

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
RESULTADO FINAL	4
DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 REAJUSTA OS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
DECRETO N.º 006/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020	5
DECRETO Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2020.	5
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VIRUS -(19-NCOV)	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
DECRETO Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
DECRETO Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
LEI MUNICIPAL Nº 165 DE 06 DE MARÇO DE 2020	12
LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE MARÇO DE 2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 001/2018	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2020	13
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2020	13
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2020	13
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 008/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	14
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.20.02/2020. CARTA CONVITE Nº 004/2020.	14
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.2020.180301/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020.	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.2020.180302/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020.	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.2020.180303/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020.	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.2020.180304/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020.	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.2020.180305/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/PP/005/2020-SRP	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	17
TERMO DE RA TIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019/SEMED	17
TERMO DE RA TIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019/SEMED	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/SEMAG	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
AVISO DE ANULAÇÃO PP 020 2020	18
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004 2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	20
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	20
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020-CMFSN.	20
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	20
ERRATA DO DECRETO N.º 137/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	21
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20092019.11.0122019. DISPENSA Nº 012/2019	21

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020 - REPETIÇÃO	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	22
RESOLUÇÃO 02 - CMS	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	22
DECRETO Nº 3001.1803-0001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	24
DECRETO Nº. 022, DE 17 DE MARÇO DE 2020	24
DECRETO Nº. 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	24
DECRETO Nº 06 GPMR	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	25
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	25
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	25
RESENHA DO CONTRATO Nº: 007/2020 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO 02/2020-CPL	25
RESENHA DO CONTRATO Nº: 006/2020 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO 02/2020-CPL	26
DECRETO Nº 006/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020	27
DECRETO N. 08 / 2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020	27
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VÍUS (19-NCOV)	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	32
DECRETO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	32
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001.03032020/CP0012020. CHAMADA PUBLICA: Nº 001/2020	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	35
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 - 2020	35
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165 - 2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002 - 2020	36
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 1.594/2020 - GP	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMTF-MA.	36
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL/PMTF.	45
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL/PMTF.	45
CONTRATO Nº. 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.	46
CONTRATO Nº. 050/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.	46
CONTRATO Nº. 052/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.	46
CONTRATO Nº. 053/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.	46
CONTRATO Nº. 054/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.	46
CONTRATO Nº. 056/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.	47
DECRETO Nº 003/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	48
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 249/2020	48
PORTARIA Nº. 0260/2020	48
PORTARIA Nº. 0261/2020	48
PORTARIA Nº. 0262/2020	48
PORTARIA Nº. 0263/2020	48
PORTARIA Nº. 0264/2020	49
PORTARIA Nº. 0265/2020	49
PORTARIA Nº. 0268/2020	49
PORTARIA Nº. 0269/2020	49
PORTARIA Nº. 0270/2020	50
PORTARIA Nº. 0272/2020	50
PORTARIA Nº. 0273/2020	50
PORTARIA Nº. 0274/2020	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	50
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	50
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	51
DECRETO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	53
DECRETO Nº 005 DE 2020 ENFRENTAMENTO COVID-19	53
LEI MUNICIPAL Nº 147 DE 2020	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 - PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA	55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 - PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA	57
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	58
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 59/2020	58
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 60/2020	58
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 61/2020	58
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 62/2020	58
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 63/2020	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.	59
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2020 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59
RESENHA.CONTRATO Nº 59/2020	59
RESENHA.CONTRATO Nº 60/2020	59
RESENHA.CONTRATO Nº 62/2020	60
RESENHA.CONTRATO Nº 69/2020	60
RESENHA.CONTRATO Nº 70/2020	60
RESENHA.CONTRATO Nº 71/2020	60
RESENHA.CONTRATO Nº 72/2020	60
RESENHA.CONTRATO Nº 73/2020	60
RESENHA.CONTRATO Nº 74/2020	61
RESENHA.CONTRATO Nº 75/2020	61
RESENHA.CONTRATO Nº 76/2020	61
RESENHA.CONTRATO Nº 77/2020	61
RESENHA.CONTRATO Nº 78/2020	61
RESENHA.CONTRATO Nº 79/2020	61
RESENHA.CONTRATO Nº 80/2020	62
RESENHA.CONTRATO Nº 81/2020	62
RESENHA.CONTRATO Nº 82/2020	62
RESENHA.CONTRATO Nº 83/2020	62
RESENHA.CONTRATO Nº 84/2020	62
DECRETO Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	62
PORTARIA Nº 293 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 294 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 295 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 296 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	64
PORTARIA Nº 297 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE	64
PORTARIA Nº 170 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	64
PORTARIA Nº 171 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65
PORTARIA Nº 105 DE 16 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	65
PORTARIA Nº 106 DE 16 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	65
PORTARIA Nº 107 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	66
DECRETO Nº 004/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.	66
LEI Nº 510 DE 18 DE MARÇO DE 2020.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	66
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 04/2020	66
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 04/2020	67
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 04/2020	67
EXTRATO DE DISPENSA DL 007/2020	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	67
DECRETO Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2020	67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RESULTADO FINAL

Pregão Presencial nº 023/2019

Processo Administrativo nº 0392/2019

Objeto: Contratação de empresa ou Organização da Sociedade Civil para elaboração de programa e promoção de eventos de formação e capacitação, visando à transferência de formação técnica e de tecnologia agropecuária, em especial, na área do desenvolvimento rural.

Valor Global R\$ 171.358,60 (Cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Data da sessão: 13/03/2020, às 11h30min.

Pregoeira: Patrícia Maria Freire Macedo

Adjudicação: 16/03/2020

Homologação: 18/03/2020

Empresa Vencedora:

EMPRESA	Associação dos Agricultores e Agriculturas Familiares do Território do Quilombo São Benedito no Município de Santa Helena-MA
CNPJ	02.788.278/0001-09
CONTATO	ALGENIR CRUZ - CPF: 331.636.503-68
ENDEREÇO	Fovoado São Benedito, Zona Rural de Santa Helena-MA

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: 41a4e085a685a3a0e9f0d00c0eea2cf9

DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 REAJUSTA OS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO E OS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, SEM PARIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 4º, inciso IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e ainda nos artigos 5º, incisos VIII e IX e 17, Parágrafo único da Lei nº 418 de 04 de outubro de 2013; e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Decreto nº. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal nº. 13.152 de 29/07/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 914 de 13 de janeiro de 2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade:

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social sem direito a paridade, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020 em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS **com data de início a partir** de 1º janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º este artigo.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R\$ 48,62 (quarenta e oito e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), observando sempre os critérios estabelecidos no art. 4º da Portaria nº. 914 de 13/01/2020 do Ministério da Economia.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO
Código identificador: a376b47d7fa22f5eae93d2cdd1ffcc62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**DECRETO N.º 006/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, VI, c/c. o artigo 93, da lei orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva; **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); **CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, do Estado do Maranhão, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os decretos do mês de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19); do regime de trabalho e dá outras providências. **D E C R E T A:** **Art. 1º** - O presente decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Bacabeira/MA., para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas: I - isolamento; II - quarentena; III - exames médicos; IV - testes laboratoriais; V - coleta de amostras clínicas; VI - vacinação e outras medidas profiláticas; VII - tratamentos médicos específicos; VIII - estudo ou investigação epidemiológica; IX - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa. **§1º:** Para os fins deste decreto, considera-se: **I** - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; **II** - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus. **§2º:** A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base nas tabelas de contratualização vigentes no município ou pela tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus, e envolverá, em especial; **I** - hospitais, independentemente da celebração de contratos administrativos; **II** - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública. **Art. 3º** - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal. **Art. 4º** - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, fica dispensa de licitação, nos termos da lei nº 8.666/1993. **Art. 5º** - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos no artigo 2º do presente decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas cabíveis, de acordo com a portaria conjunta dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde. **Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente decreto. **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, deverá criar um Plano de Contingência no âmbito do Município de Bacabeira/MA., para conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (2019-nCoV), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde, em 48 (quarenta e oito horas), após a publicação do presente decreto. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município, acompanhados de relatórios semanais que deverão ser encaminhados à coordenação responsável. **Art. 8º** - Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pelas Secretarias de Saúde e Comunicação. **Art. 9º** - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, respeitados os limites de suas atribuições. **Art. 10** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal. **Art. 11** - Fica decretado o estado de emergência, pelo prazo de 180 (dias), a contar da data da publicação desse decreto. **Art. 12** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário, em especial o decreto nº 005/2020, de 13 de março de 2020. Bacabeira/MA., 18 de março de 2020. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita do Município de Bacabeira**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: eec2a79d811c9dfd79e2931cd64cd566

DECRETO Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS POR 5 (CINCO) DIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BACABEIRA/MA. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições, conforme art. 68, VI c/c art. 93 da lei orgânica do municipal, **CONSIDERANDO**, o dever constitucional do Estado na proteção à saúde, resguardado no art.196 da Carta Magna. **CONSIDERANDO**, que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 35.662 de 16 de março de 2020, que suspende as aulas em instituições de Ensino do Maranhão. **CONSIDERANDO**, o perigo de alastramento de contaminação virótica pelo H1N1. **CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público e social envolvido, **D E C R E T A: Art. 1º.** Ficam suspensas, por 5 (cinco) dias, as aulas presenciais nas unidades da rede municipal de educação. Parágrafo único: O prazo estabelecido neste Decreto pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e cuidados que a situação exigir. **Art. 2º** A suspensão que trata o artigo anterior se aplica às instituições de ensino privadas, bem como de ensino superior localizadas no município de BACABEIRA. **Art. 3º** No período constante neste decreto os servidores do corpo docente e administrativo ficam à disposição da Secretaria Municipal de Educação para eventual solicitação de presença para fins de organização e planejamento das atividades do ano letivo. **Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a elaborar ato regulamentar para fins de organização da rede municipal de ensino, bem como firma parcerias com outros órgãos e entidades, e outros ajustes que forem necessários para atingir a finalidade do presente Decreto. **Art. 5º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 17 de março de 2020. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, 16 de MARÇO DE 2020. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bc286e4e2ccbbaac0ff3b6d3d0f938c3

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VIRUS -(19-NCOV)

APRESENTAÇÃO - O Plano Municipal de Contingência para enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), tem como objetivo apresentar as medidas de enfrentamento e iniciativas do município de Santa Rita visando estruturar e orientar as ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde para um conjunto de ações voltadas a prevenção, ações de vigilância epidemiológica, organização do fluxo da investigação e assistência para pessoas suspeitas de serem portadoras da doença. O Plano de Contingência também objetiva articular e integrar todos setores da saúde e todos os serviços de saúde existentes no município, independente do nível de atenção (atenção básica, atenção especializada, serviço de urgência e emergência, assistência hospitalar e atenção terciária, para que as medidas de prevenção e controle possam ser desencadeadas oportunamente. Por fim, o Plano de Contingência também se propõe a integrar as ações no âmbito intermunicipal e estadual através dos processos regulatórios em vigor. **1 - INTRODUÇÃO:** O Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Atualmente a ocorrência de casos suspeitos e confirmados já está ocorrendo em todos os continentes e em uma grande quantidade de países inclusive o Brasil. O status inicial de surto rapidamente foi elevado condição de pandemia pela Organização Mundial de Saúde. As infecções por coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos¹. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de

saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou que fizeram uso de medicamentos para diminuir a febre). Alguns casos de infecções pelo 2019-nCoV apresentam sintomas gastrointestinais. O 2019-nCoV se dissemina através de gotículas respiratórias quando os pacientes tosse, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão (por exemplo, contato com a conjuntiva da boca, nariz ou olhos através da mão contaminada).

O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que sabemos é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade e suscetibilidade. Ainda não existe vacina para prevenir a infecção por 2019-nCoV. As medidas de prevenção e controle de infecção pelo 2019-nCoV devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o 2019-nCoV e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e, portanto, com poucas evidências sobre ele. Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de maneira a antecipar organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saem da normalidade. **2 - OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA - 2.1 - Geral:** Viabilizar as ações de prevenção e controle da doença e diante da identificação de casos suspeitos e atuar de modo oportuno e eficaz. **2.2 - Específicos:** Descrever estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do 2019-nCoV no País; Definir responsabilidades e prioridades na esfera municipal, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública; Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença, de forma ativa, imediata e oportuna; Definir fluxos de referência para atendimento aos casos suspeitos com sintomas respiratórios leves e graves. **3 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO NOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA:** Criar sala de situação municipal após detecção da circulação viral do 2019-nCoV em território municipal, acompanhando indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais; Apoiar a intensificação da Vigilância dos Vírus Respiratórios frente à investigação de casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV na esfera municipal; Consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais no âmbito municipal para subsidiar a tomada de decisão; Editar boletins epidemiológicos e notas técnicas se necessário; Capacitar os profissionais para a realização dos procedimentos necessários no atendimento relacionado ao 2019-nCoV; Sensibilizar os profissionais para a notificação, investigação e realização das ações de prevenção e controle do 2019-nCoV, de forma oportuna; Estabelecer parcerias intersetoriais; Fortalecer as atividades da Coordenação de Vigilância à Saúde; **4 - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA:** A organização da resposta às emergências em saúde pública no município de Bacabeira incluindo a mobilização de recursos para a execução de ações relacionadas ao Novo Coronavírus (COE-nCoV) e a

implementação de nível de resposta (Nível de Ativação) terá por base o que esta previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços sob responsabilidade das três esferas de governo. **5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:** O Núcleo de Vigilância Epidemiológica de Bacabeira do ponto de vista administrativo faz parte da Coordenação de vigilância à Saúde e tem por objetivo orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde para atuar na identificação, notificação de doenças, incluindo o 2019-nCoV. Para tanto deverá: Atualizar periodicamente o cenário epidemiológico municipal; Subsidiar a gestão local na tomada de decisões baseadas em evidências; Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos; Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos; Acompanhar a tendência da morbimortalidade associadas à doença; Produzir e disseminar informações epidemiológicas. **6 - LABORATÓRIO:** Até o momento a realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo coronavírus (2019-nCoV) está a cargo do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-MA). Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico. A solicitação dos kits de coleta de amostras de swabs combinados esta sendo feita junto ao LACEN-MA. As amostras serão encaminhadas ao LACEN-MA, após o cadastramento no Sistema de Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL). As amostras serão encaminhadas acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV), disponível http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635. As consultas aos resultados, serão feitas através do GAL. **7 - ORIENTAÇÕES PARA COLETA, ACONDIONAMENTO E TRANSPORTE:** Em serviços de saúde públicos, é necessária a coleta de 1 (uma) amostra respiratória. A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer caso suspeito de 2019-nCoV. A coleta deverá ser realizada, preferencial, até o 3º dia, podendo ser estendida até o 7º dia, por profissional de saúde devidamente treinado e em uso de equipamento de proteção individual (EPI) apropriados: avental, óculos de proteção, touca, luvas e máscara (N95 ou PFF2). **7.1 - Coleta de SWAB combinado (nasal/oral):** Introduzir o swab de rayon na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior. Após a introdução, esfregar o swab com movimentos circulares delicadas, pressionando-o contra a parede lateral do nariz (em direção a orelha do paciente). Remover o swab do nariz do paciente e introduzi-lo imediatamente no meio de transporte (MEM). Colher swab nas duas narinas (uma em cada narina). Colher o terceiro swab na área posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua. Após a coleta, inserir os três swabs em um mesmo frasco contendo o meio de transporte viral. Rotular a amostra no tubo de transporte MEM com o nome completo do paciente. Deverão ser colhidos 3 swabs de rayon sendo 1 nasofaringe direito, 1 nasofaringe esquerdo e 1 orofaringe para cada meio de transporte (MEM). As amostras serão processadas para vírus respiratórios no LACEN e encaminhadas ao Laboratório de referência nacional para ser processada para 2019-nCoV. As amostras coletadas devem ser mantidas sob refrigeração (4 a 8°C) e devem ser encaminhadas ao LACEN, em caixa térmica com gelo reciclável e acompanhadas da ficha epidemiológica devidamente preenchida. As amostras deverão chegar ao LACEN em até 24 horas após a coleta. Excepcionalmente, estas poderão ser estocadas e preservadas entre 4-8°C, por período em até 72 horas. **7.2 - Coleta em situação de óbito:** Para pacientes que

evoluíram para o óbito deverão ser realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) as coletas em: Tecido da região central dos brônquios (hilo), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal; Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo; tecido das tonsilas e mucosa nasal; Acondicionar as amostras em frasco de vidro com formalina tamponada a 10%; As amostras frescas para diagnóstico viral deverão ser acondicionadas em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (MEM) ou solução salina tamponada e enviada ao LACEN; A coleta de amostra para realização do diagnóstico deve ser feita, observando-se protocolos em vigilância. **7.3 - Amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca aveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF):** Após a coleta enviar o material imediatamente para o LACEN ou no máximo 24 horas sob refrigeração de 4 a 8°C. **7.4 - Orientações para cadastro no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL:** A amostra deverá ser cadastrada na requisição de solicitação de exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), no preenchimento do campo "Agravado/Doença", selecionar a opção "Influenza" ou "vírus respiratórios". No campo "observação" da requisição, descrever que as amostras são de pacientes que atende a definição de caso suspeito do novo Coronavírus, conforme boletim epidemiológico. **8 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:** A Secretaria Municipal de Saúde deverá mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas, devendo entretanto garantir o fornecimento dos insumos e EPI necessários. Insumo utilizado para desinfecção e higienização das mãos: Álcool gel 70%. **8.1 - Recomendações de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:** Máscara Cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; Máscara Respirador N95, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros; Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções; Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante; Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados; Capote/Avental Impermeável Descartável. **IMPORTANTE:** Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores. **8.2 - Atribuições dos serviços de saúde em relação aos EPI Compete aos serviços de saúde em relação ao EPI:** Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos; Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação; Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. **8.3 - Atribuições dos trabalhadores em relação aos EPI Compete aos trabalhadores em relação ao EPI:** Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina; Responsabilizar-se pela guarda e conservação; Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo o uso de máscaras molhadas ou amassadas. **8.4 - Medicação:** Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da

Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais, que por sua vez fornecem aos municípios. Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg. A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Célula de Logística da Assistência Farmacêutica, através do sistema HORUS realizando o atendimento para. **9 - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE:** As ações de comunicação serão coordenadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bacabeira que utilizarão dos meios de comunicação disponíveis para informar a população sobre a situação do 2019-nCoV no município de Bacabeira. **10 - MANEJO CLÍNICO:** O Município seguirá as diretrizes do MS e da OMS para o manejo clínico da infecção respiratória aguda grave e quando houver suspeita de infecção por 2019-nCoV. Para redução do risco de adquirir ou transmitir doenças respiratórias, especialmente as de grande infectividade, orienta-se que sejam adotadas medidas gerais de prevenção, como: Realizar frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir alimentos; Utilizar lenço descartável para higiene nasal; Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca, e sempre higienizar com água e sabão ou álcool em gel na falta destes; Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas; Manter os ambientes bem ventilados; Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença. Contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por Novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de EPI. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado. **10.1 - Assistência aos pacientes com suspeita de coronavírus na atenção primária e direcionamento na rede:** Atenção Primária é a principal porta de entrada do sistema municipal de saúde, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo às suas necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção. Cuidados com o paciente: Identificar precocemente pacientes suspeitos, sendo necessário realizar uma busca ativa de contatos próximos. Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados no acolhimento com classificação de risco na Atenção Primária até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível. Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental); Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização (consultar tópico - Informações detalhadas). A provisão dos insumos tais como sabão líquido, álcool gel e EPI, deve ser reforçada pelo município; Alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio. Porém, é necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde. Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento

domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento. Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada. Pacientes que necessitem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária à Saúde e instituídas as medidas de precaução domiciliar. Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento. **10.2 - Terapia de suporte e monitoramento:** Iniciar oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque. Iniciar oxigenoterapia a 5 L/min e taxas de fluxo de titulação para atingir SpO2 $\geq 90\%$ em adultos não grávidas e SpO2 $\geq 92-95\%$ em pacientes grávidas. Crianças com sinais clínicos de emergência (respiração obstruída ou ausente, dificuldade respiratória grave, cianose central, choque, coma ou convulsões) devem receber oxigenoterapia durante a ressuscitação para atingir SpO2 $\geq 94\%$; de modo geral a SpO2 alvo é $\geq 90\%$. Use precauções de contato ao manusear materiais e superfícies contaminadas de pacientes com infecção por 2019-nCoV. Infusão cautelosa de fluidos em pacientes com SRAG, quando não houver evidência de choque. Pacientes com SRAG devem ser tratados com cautela com fluidos intravenosos, pois a ressuscitação agressiva pode piorar a oxigenação, especialmente em locais onde a disponibilidade de ventilação mecânica é limitada. Antimicrobianos empíricos devem ser utilizados para tratar todos os patógenos prováveis que causam SRAG. Administre antimicrobianos dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse. **10.3 - Critérios de internação:** Somente internados os casos considerados graves, segundo a equipe de saúde que prestar a assistência ao indivíduo. Em Bacabeira temos um Hospital (Hospital e Maternidade Naila Gonçalo) 24hs em situação excepcional poderão receber pacientes por 2019-nCoV e em São Luís - MA o hospital de retaguarda Hospital Dr. Carlos Macieira. **10.4 - Pacientes Durante o Transporte:** Limite o transporte ao estritamente necessário. Notificar o setor que irá receber o paciente e também o serviço de transporte interno que o paciente está em precaução. Durante o transporte o paciente deve utilizar a máscara cirúrgica. Caso o paciente esteja impossibilitado de usar máscara cirúrgica (IOT/máscara Venturi), o profissional deverá utilizar máscara N95 durante o transporte. **12.6 Rotina:** precaução durante o contato e precaução aérea Profissionais de Saúde. Obrigatório uso de avental descartável, luvas e máscara N95. Colocar a máscara antes de entrar no quarto/box, retirá-la após fechar a porta, estando fora do quarto/box, no corredor. Uso da máscara individual e reutilizável. Pode ser reutilizada pelo mesmo profissional por longos períodos, desde que se mantenha íntegra, seca e limpa. Descarte quando estiver com sujidade visível, danificada ou houver dificuldade para respirar (saturação da máscara). **10.5 - Isolamento:** Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados

preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Considerando que o município de Santa Rita não possui essa estrutura, deve-se tentar mediante regulação a transferência para Hospital de Referência - Hospital Dr. Carlos Macieira. Havendo impossibilidade colocar o paciente em um quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde. Discutir retirada do isolamento com CCIH. 12.7.1 Isolamento em quarto privativo O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-nCoV deve ser realizado, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. **10.6 - Isolamento por coorte:** Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, e considerando que o Hospital e Maternidade Municipal Naila Gonçalves, não possui quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção 2019-nCoV, se necessário devemos separar uma enfermaria para pacientes 2019-nCoV. **11 - CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE: 11.1 - Processamento de produtos para saúde:** Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes obedecendo as normas do serviço de higienização do hospital. **11.2 - Limpeza e desinfecção de superfícies:** Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Novo Coronavírus. A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70%. Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento. cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos. **12 - REGULAÇÃO CASOS 2019-nCoV:** Eventualmente, ocorrendo caso suspeito do Novo Coronavírus isolar imediatamente o paciente nas melhores condições possíveis e colocar máscara cirúrgica. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica municipal que, por sua vez, notificará a Vigilância Epidemiológica Estadual. As autoridades sanitárias do município, estado e do MS realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de enquadramento como caso suspeito de 2019-nCoV desencadearão as medidas previstas no fluxo. As orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves serão orientadas pela regulação local e estadual que encaminhará o caso para o hospital de referência, no caso de Bacabeira possivelmente o Hospital Dr. Carlos Macieira. Casos suspeitos sem sinais de gravidade podem ter alta para casa após a coleta do swab de nasofaringe, com orientações sobre precaução domiciliar, e retorno se necessário. No Estado do Maranhão a definição dos locais de internação dos casos graves para isolamento são os seguintes hospitais: Hospital Dr. Carlos

Macieira. **13 - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS:** Considerando que o município de Bacabeira é sede do SAMU acionaremos o SAMU 192 para realizar, quando necessário o transporte de de casos suspeitos e confirmados para 2019-nCoV.

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
POSTO DE SAÚDE		
POSTO DE SAUDE DE SANTA QUITERIA	AVENIDA BRASIL, 50, BAIRRO: SANTA QUITERIA	08-18H
POSTO DE SAUDE DOMINGAS SILVA FERREIRA	RUA PRINCIPAL	08-18H
POSTO DE SAUDE JACINTO FERREIRA MENDES	BR 135 KM 54	08-18H
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
UBS DO SAO CRISTOVAO	RUA IGARAPE SECO, S/ N	08-18H
UBS FRANCISCA MARIA CANTANHEDE	RUA JOSE RUFINO	08-18H
UBS GESTRUDES LEOPOLDINA DECA	RUA SANTO ANTONIO	08-18H
UBS DE ALTO DE SATUBA	POVOADO ALTO DE SATUBA	08-18H
UBS PAULA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA DA GAMELEIRA	08-18H
UBS IRENE ALMEIDA CAIRES	RUA CAMARA LIMA	08-18H
UBS DR RAIMUNDO DINIZ C FILHO	BR 135 KM 63	08-18H
UBS FRANCISCO MARTINS DE SOUSA	AVENIDA BRASIL	08-18H
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA		
VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA DE BACABEIRA	RUA CAMPO DE PIETRA	08-18H
CENTRO DE SAÚDE		
CENTRO DE SAUDE DR DOMAR BRITO ANCELES	AVENIDA JOSE DA SILVA CALVET	08-18H
HOSPITAL		
HOSPITAL E MATERNIDADE NAILA GONCALO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	24H

REFERÊNCIAS: 1. ANVISA. Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%+C+3+%+A+9+c+n+i+c+a+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/15/Boletim-epidemiologico-SVS-01.pdf>. 3. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017. Brasília, 2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf. 4. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020. 5. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22. 6. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV - Município de Elsébio-RJ. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22. **Lucas de Jesus Gomes Lindoso - Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a5202228524704cec305e7db864605b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (SPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 18 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;
- as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas em locais fechados, teatros, cinemas, casas de shows e similares;
- os serviços de transporte escolar;
- as atividades coletivas com idosos e grupos de risco;
- os eventos esportivos no Município.

§1º - Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes nos estabelecimentos.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia

de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

Art. 4º- Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

Art. 5º- O servidor que for diagnosticado e aquele com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus ou, por H1N1, e estiver com a orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá enviar o Relatório Médico endereço eletrônico prefeitura@bacurituba.ma.gov.br.

Art. 6º-Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- implantar o sistema de teletrabalho.

Art. 7º - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

- servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- servidores com histórico de doenças respiratórias
- servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;
- servidoras grávidas;
- servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

§ 3º Na hipótese do inciso V do § 1º, se ambos os genitores forem servidores municipais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.

§ 4º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiverem em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 7º Os servidores sujeitos ao ponto eletrônico que forem

submetidos ao sistema de teletrabalho não precisarão registrar seu controle de jornada.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 9º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta dias), com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário Municipal da Administração até o limite máximo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

§10 Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado pelo novo coronavírus, o titular do órgão ou da entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do § 1º, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria de saúde.

§ 11 Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§12 Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

Art. 9º - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Saúde;
- II. Secretário de Administração
- III. Procurador Geral do Município;
- IV. Membro do Conselho Municipal de Saúde
- V. Representante da Sociedade Civil
- VI. Médico Integrante da Rede Municipal
- VII. Secretária de Assistência Social

Art. 11 Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de

crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 12 Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde;

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19 do Município Bacurituba, que deverá ser apresentado, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 15. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA,
em 18 de março de 2020.**

**JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 11c522168e3c379fe50aeb86002afe93*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a ser adotados, no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19.

Art. 2º Ficam suspensos:

I - a realização de eventos públicos ou privados com mais de 100 (cem) pessoas serão suspensos por tempo indeterminado;

II - a realização do JEBAL - Jogos Escolares de Balsas;

III - as atividades do CONVIVER, e serão restritas as visitas no Lar São Vicente de Paula e outros abrigos de idosos;
IV - as aulas regulares das redes públicas e privadas no Município de Balsas.

Art. 3º Ficam adiadas:

I - as cirurgias eletivas;

II - o mutirão de cirurgias de cataratas; e

III - o mutirão de cirurgias no dia 19 de março de 2020.

Art. 4º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração de seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: b60b449201d3265dbb0fdcd690b8c35e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

LEI MUNICIPAL Nº 165 DE 06 DE MARÇO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 165 DE 06 DE MARÇO DE 2020. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2020, e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica Criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, como órgão permanente, paritário e deliberativo. **Parágrafo Único:** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela coordenação e articulação da Política Municipal do Idoso. **Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI: I - elaborar e aprovar seu regimento interno; II - apresentar proposições, acompanhar, deliberar, fiscalizar e avaliar a Política do Idoso no âmbito do Município; III - aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com Planos Setoriais; IV - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso; V - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral; VI - acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas, filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União; VII - propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso previstos no Estatuto do Idoso; VIII - propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso; IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso; X - fomentar processos de sensibilização da sociedade, com vistas à valorização do idoso; XI - articular a integração de entidades governamentais e não governamentais que atuam na área do idoso. **Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, será constituído de 10 (dez) conselheiros, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil. **§ 1º** - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder

Executivo, serão de livre indicação do Prefeito. **§ 2º** - Os cinco representantes dos órgãos não governamentais, serão indicados na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem.

Art. 4º - As organizações não governamentais serão eleitas, bialmente em Fórum especialmente convocado para este fim e indicarão seus representantes titulares e suplentes. **§ 1º** - As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 20 (vinte) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação. **§ 2º** - Os conselheiros

titulares, representantes das organizações não governamentais, terão seus respectivos suplentes oriundos da mesma organização que representam. **Art. 5º** - A nomeação dos Conselheiros, titulares e respectivos suplentes, de órgãos governamentais e não governamentais, se dá por ato do Poder Executivo. **Art. 6º** - A função de conselheiro do CMDI tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, sem remuneração, tendo os Conselheiros justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outra participação de interesse do Conselho. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal executora da Política de Assistência Social, responsável pela execução de política do idoso será responsável pelo orçamento. O Mandato dos Conselheiros do CMDI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição por uma (1) única vez. **§ 1º** - Conselheiro representante de órgão governamental e não governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação da organização que represente. **§ 2º** - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes. **Art. 8º** - Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 5 (cinco) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral. **§ 1º** - Na perda do mandato de conselheiro titular, assumirá o seu suplente e a organização indicará formalmente novo suplente. **Art. 9º** - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura: I - Assembleia Geral II - Diretoria III - Comissões IV - Secretaria Executiva **§ 1º** - À Assembleia Geral, Órgão Soberano do CMDI, compete deliberar e exercer controle da Política Municipal do Idoso; **§ 2º** - A Diretoria é composta de Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, com quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias. **§ 3º** - Às comissões, criadas pelo CMDI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral; **§ 4º** - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho; **§ 5º** - A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim. **Art. 10** - À Secretaria à qual se vincula o CMDI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnóstico e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho. **Art. 11** - As organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos devem submetê-los à apreciação do Conselho Municipal do Idoso. **Parágrafo Único:** As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso deverão também se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 12** - Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMDI e da Secretaria Executiva. **Art. 13** - Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMDI fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o

limite de R\$ 10.000,00, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício. **Art. 14-** As despesas para manutenção e desenvolvimento das atividades do CMDI, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: - Projeto/ Atividade - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMDI. **Art. 15** - O Conselho Municipal do Idoso terá 60 (sessenta) dias para elaborar e colocar em discussão a aprovação pela Assembleia Geral o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento. **Parágrafo Único:** Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMDI. **Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2020. RAMON CARVALHO DE BARROS Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8c68a09d8ee4eb9c0874482cfa38d889

LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE MARÇO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE MARÇO DE 2020. **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, A ABRIR VAGAS CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2020, e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Benedito Leite, Estado do Maranhão, autorizado a proceder à abertura de vagas para nomeação de candidatos suplentes aprovados no último concurso, realizado pelo município de Benedito Leite, conforme cargos constantes no anexo I desta Lei, para atender as necessidades e aumento de demandas, nos termos do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal. **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2020. **RAMON CARVALHO DE BARROS** Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	01	40	1.200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40	1.039,00
PROFESSOR	03	20	PISO

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 96b8841722a3af0782cee8a8435ddf20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 001/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 001/2018. PARTES: O MUNICIPIO DE BREJO através da Secretária Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Habitação, neste ato denominada CONTRATANTE, CNPJ 06.116.743/0001-08, representada pela Sr. NARCISIO PINTO MARTINS FILHO e de outro lado a empresa GILSON ALEX F. CARVALHO-ME, CNPJ: 07.655.161/0001-62, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato TP nº

001/2018. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual é de 12(doze) meses, que se finda em 09 de março de 2020 fica prorrogado por mais 12(doze) meses findando em 09 de março de 2021, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.4. JUSTIFICATIVA: tendo em vista o atraso na execução do objeto. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: NARCISIO PINTO MARTINS FILHO - Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urb. e H. Brejo/MA, 06 de março de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 6d71742ad73129867caf658f054120ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2020

Apresentamos, para a devida ratificação do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado do projeto acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa CONSTRUTORA ONIX LTDA-EPP; CNPJ Nº 13.173.807/0001-78, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 31.243,43 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais, e quarenta e três centavos), bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 15 de janeiro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5b6f7948e0f9099ef2bdba56f3d5d714

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2020

Apresentamos, para a devida ratificação do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da pessoa física, MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA, CPF Nº 338.279.403-97, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 14 de Janeiro de 2020. Gicelia Cardoso Lages da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c19120cfbc6c22bbf304fab9f7e1d3ac

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2020

Apresentamos, para a devida ratificação do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa MARIA DEUSILANE PEREIRA OLIVEIRA GOMES; CNPJ Nº 28.005.265/0001-00, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais), bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 16 de Janeiro de 2020. Jenilson Gouveia Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 948d234080895c651d7ed7e222129e69

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2020

Apresentamos, para a devida ratificação do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR; CNPJ Nº 23.142.989/0001-73, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 14.413,61 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos), bem como as especificações dos produtos constantes da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 13 de Janeiro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 18497e111ad0956de0389301f591510e

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 008/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. CONTRATADO: LOPES & MODESTO SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA- EPP. CNPJ: 32.247.281/0001-78. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Aquisição de Viaturas Operacionais 0km para fortalecer a Guarda Municipal de Buriti\MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil, e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03 (Três) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO Nº 894226/2019, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, DECRETO 10.024/2019, Lei 8.666/2020 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 05 de março de 2020. **JENILSON GOUVEIA SILVA**-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3da423eeec788c18686c2c66167edcb3

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 001/2020, Processo nº 01.01/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Reforma da Sede da Semed no Município de Buriti\MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 31.243,43 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais, e quarenta e três centavos), CONTRATADA: CONSTRUTORA ONIX LTDA-EPP; CNPJ Nº 13.173.807/0001-78, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SIGNATÁRIOS: ARMISTON DOS SANTOS CASTRO, pela CONTRATADA e FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA pela CONTRATANTE. Buriti, 23 de Janeiro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 463a151140009f382613d4041605ac4f

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 02/2020, Processo nº 02.02/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Física Especializada na Prestação dos Serviços de Capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Buriti\MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) CONTRATADA: MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA,

CPF Nº 338.279.403-97, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social SIGNATÁRIOS: MARIA DO CARMO DA COSTA E SILVA pela CONTRATADA e GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA pela CONTRATANTE. Buriti, 22 de Janeiro de 2020. Gicelia Cardoso Lages da Silva-Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b5959bb06efa24ef63319e839701e3d3

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 04/2020, Processo nº 04.04/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti\MA - ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação dos serviços de publicidades em jornais de grande circulação dos atos administrativos do município de Buriti\MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais), CONTRATADA: FERNANDA COMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 28.005.265/0001-00, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti\MA SIGNATÁRIOS: Maria Deusilane Pereira Oliveira Gomes pela CONTRATADA e Jenilson Gouveia Silva pela CONTRATANTE. Buriti, 24 de Janeiro de 2019. Jenilson Gouveia Silva-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1c805be9a3698cfb0ab6145204ad67a1

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 005/2020, Processo nº 05.05/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - ESPÉCIE: Material de Consumo - OBJETO: Aquisição de Materiais de Interesse da Secretaria de Educação de Buriti\MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.413,61 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos), CONTRATADA: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR-ME; CNPJ Nº 23.142.989/0001-73, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SIGNATÁRIOS: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR pela CONTRATADA e FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA pela CONTRATANTE. Buriti, 21 de Janeiro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 50dfe2463cc21a2d24447de7523f5ed5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.20.02/2020. CARTA CONVITE Nº 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.20.02/2020. CARTA CONVITE Nº 004/2020. CONTRATANTE: Município de Buriti Bravo- MA, CNPJ:06.052.138/0001-10, através da Secretario Municipal de Planejamento Adm e Finanças. **OBJETO:** prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva pra iluminação publica. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2020. **CONTRATADO: R F S SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.718.440/0001-84 INSC. EST: 124799922, AV ALICE BRANDÃO Nº319, VILA DAMASCENO - COLINAS -**

MA, neste ato representado pelo Sr. Rodolfo Freitas dos Santos, portador do Rg: nº 163373720016 SSP - MA e CPF: 013.663.983-60. **VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Planejamento, Adm e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 437981419dce01184e66af8743ef7607*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.001.2020.180301/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
009/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **04.001.2020.180301/2020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2020. **CONTRATADO:** **Welson Alves de Amorim - ME**, CNPJ: 17.434.229/0001-37- INSC. ESTADUAL: 12.147.152-9 AV Máximo Ferreira s/n, Bairro: Centro Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, neste ato representa pelo SR. Welson Alves de Amorim, portador do CIC/MF N.º 251.990.993-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 87.662,80 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta dois reais e oitenta centavos): **VIGENCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 2d339248ecb9783cd40f644b4803c3ac*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.001.2020.180302/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
009/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **04.001.2020.180302/2020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2020. **CONTRATADO:** **FRJ COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIREL**, CNPJ: 30.381.078/0001-64- INSC. EST. 12.561.787-9 PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Centro Paraibano - MA, CEP: 65.670-000, neste ato representa pelo Sr. Raiane Soares Guimarães, portador do CPF: 622.294.143-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.204,50 (sessenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos): **VIGENCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 6f94e7c8987ce1966ba039d0a78ad88e*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.001.2020.180303/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
009/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **04.001.2020.180303/2020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2020. **CONTRATADO:** **A & L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: nº 97.519.076/0001-60- INSC. EST. 12.561.787-9 Rua das Flores-Vila Zé Henrique, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, neste ato representa pelo Patricio Vieira dos Santos CPF: 226.108.633-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.170,50 (setenta e três mil cento e setenta reais e cinquenta centavos): **VIGENCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: d4e4ff1bf85339eaabfa103ffffbfe97e*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.001.2020.180304/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
009/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **04.001.2020.180304/2020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2020. **CONTRATADO:** **A. R. DE ABREU CIA LTDA-ME (COCAIS DISTRIBUIDORA)**, CNPJ: 10.464.744/0001-10- INSC. EST. 12.308.824-0, Rua Aquilis Lisboa Nº 460, centro Timon - MA, neste ato representa pelo Sr. José Pinheiro de Oliveira Neto, portador do CPF: 017.986.573-09. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.942,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais): **VIGENCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 581f61b5467e495822d787ec5cd185dc*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
04.001.2020.180305/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
009/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **04.001.2020.180305/2020.** **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2020. **CONTRATADO:** **EULALIO GUIMARÃES MOTTA NETO- EPP**, CNPJ: 31.701920/0001-

Trav. Santa Rita Nº198 , Refinaria Caxias - Ma Cep:65.600-390, neste ato representa pelo Sr. Claudio Magalhães Motta , portador do CPF:515.823.173-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.549,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais): VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 86ad709df1d5555fe91fd9d030ee90f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE CAROLINA vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que as Unidades Imobiliárias Informais listadas no anexo II deste edital, encontram-se em processo de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, PARTE EM FORMATO DE REUB-S E PARTE POR MEIO DE REURB-E, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589 de 28/12/2018. As Unidades Imobiliárias informais estão em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional, servidor competente do Município de Carolina, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das referidas Unidades Imobiliárias, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área: As unidades imobiliárias informais, listadas no anexo II deste edital, de propriedade do Município de Carolina - MA, em situação de ocupação informal em função de duas situações distintas:
1º. Ocupações irregulares de unidades imobiliárias instaladas sobre áreas públicas, sobre as quais a posse vem sendo transferida entre terceiros, não sendo possível identificar quais foram os primeiros ocupantes destas unidades; e
2º. Unidades sobre os quais foram emitidos títulos de domínio, com base na lei municipal 281/2003, sendo que a mesma lei foi considerada inconstitucional por decisão judicial proferida sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN nº24846-2015, Processo nº-0004285-61.2015.8.10.0000

Artigo 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:

- Energia Elétrica atendida pela CEMAR;
- Água potável fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- Coleta de resíduos sólidos sendo realizada diariamente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel Claro/Tim/ VIVO;
- Áreas de lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tida como aceite conforme Artigo 13 § 1º do Decreto nº 9.310/2018, Artigo 20 §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas **no prazo de (30) trinta dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, à Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, Carolina-MA, CEP 65980-000, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo setor jurídico, bem como, pela Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, ficando a critério destes, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 §5º e §6º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina, 16 de março de 2020.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo
Port. 064/2017

ANEXO I

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020 DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Item	Processo	Memorial Descritivo
1	N.º: 241-07-2019 CTM: 12-05-001-1741 MARCO ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA CPF: 254.631.523-49	O domínio pleno de um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, n.º 1741, Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-001-1741: medindo 11,50 metros de frente com a Avenida Brasil; pelos fundos medindo 11,50 metros limitando com o terreno de Daniel da Silva Santos; pelo lado direito medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Deraldo Lopes Pinto Filho; e pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Francisco das Chagas Santos; fechando o seu perímetro com 83,00 metros lineares e uma área de 345,00 metros quadrados.
2	N.º: 022-07-2020 CTM N.º: 10-05-015-0080 FELIPE SOUSA MIRANDA CPF: 650.254.073-20	O domínio pleno de um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Tomaz de Aquino, n.º 80, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-015-0080: medindo 7,50 metros de frente com a Rua São Tomaz de Aquino; pelos fundos medindo 7,50 metros limitando com o terreno de Maria Mercês Guimarães Barros; pelo lado direito medindo 10,00 metros limitando com o terreno de Fernanda Miranda Dias; e pelo lado esquerdo medindo 10,00 metros limitando com o terreno de Laureny Barbosa de Almeida; fechando o seu perímetro com 35,00 metros lineares e uma área de 75,00 metros quadrados.
3	N.º: 014-07-2019 CTM N.º: 01-06-033-0658 JOSÉ DE JESUS ALVES CPF: 067.256.603-63	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Ricardo Martins, n.º 658, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-033-0658: medindo 8,00 metros de frente com a Rua Ricardo Martins; pelos fundos medindo 22,00 metros limitando com o terreno de Maria Emedina de Sousa; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 25,00 metros limitando com Pedro Maciel M., seguindo pelo mesmo sentido medindo 23,00 metros limitando com o terreno de Maria Falcão Barros; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos 38,45 metros limitando com José de Ribamar Teixeira Bezerra, deflete 161º graus para esquerda medindo 11,00 metros limitando com o terreno de Aldo da Silva Machado; fechando o seu perímetro com 127,45 metros lineares e uma área de 772,67 metros quadrados.
4	N.º: 029-07-2020 CTM N.º: 01-02-026-1244 HOTEL RESERVA DOS ARAÇAS LTDA. CNPJ: 26.620.707/0001-94	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1244, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-026-1244: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 de coordenadas UTM (226894,45 E, 9188720,74 S), localizado na Avenida Getúlio Vargas, deste segue pela mesma o azimute 147º10'7" por uma distância de 16,10 m até o ponto P2 de coordenadas UTM (226885,72 E, 9188734,27 S), deste segue o azimute 236º13'21" por uma distância de 67,60 m, confrontando com o terreno de Diva Aires da Silva até o ponto P3 de coordenadas UTM (226941,31 E, 9188771,85 S), deste segue o azimute 238º16'16" por uma distância de 26,65 m limitando com o terreno de Adevaldo Bezerra até o ponto P4 de coordenadas UTM (226964,58 E, 9188785,87 S), deste segue o azimute 331º7'40" por uma distância de 12,15 m limitando com o terreno de Isabel Alves Teixeira Carneiro até o ponto P5 de coordenadas UTM (226970,45 E, 9188775,23 S), seguindo pelo mesmo sentido o azimute 331º7'40" por uma distância de 1,20 m limitando com o terreno de Aripino Ferreira Dias até o ponto P6 de coordenadas UTM (226971,02 E, 9188774,18 S), deste segue o azimute 60º11'29" por uma distância de 10,75 m, ainda limitando com o mesmo até o ponto P7 de coordenadas UTM (226961,70 E, 9188768,84 S), deste segue o azimute 60º11'33" por uma distância de 4,50 m limitando com o terreno de Messias Fonseca Bezerra até o ponto P8 de coordenadas UTM (226957,79 E, 9188766,60 S), deste segue o azimute 54º5'38" por uma distância de 78,20 m limitando com o terreno de Francisca Rocha Duarte até alcançar o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (226894,45 E, 9188720,74 S), fechando assim, este perímetro com uma área de 217,15 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 1.347,25 metros quadrados.

5	N.º: 007-07-2020 CTM N.º: 50-20-010-0734 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DOS PEREIRA. CNPJ: 01.316.907/0001-27	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Vicente Pereira, n.º 734 - Povoado São José dos Pereira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 50-20-010-0734: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 de coordenadas UTM (267099.58 E, 9184127.96 S), localizado no Povoado São José dos Pereira, deste segue o azimute 267º46'52" por uma distância de 72,00 m limitando com o terreno de Maria Helena até o ponto P2 de coordenadas UTM (267098.75 E, 9184199.95 S), localizado na Rua Vicente Pereira, deste segue pela mesma o azimute 357º2'27" por uma distância de 24,60 m, até o ponto P3 de coordenadas UTM (267123.33 E, 9184200.91 S), deste segue o azimute 85º44'27" por uma distância de 71,00 m limitando com o terreno do Município até o ponto P4 de coordenadas UTM (267127.00 E, 9184130.00 S), deste segue o azimute 179º20'25" por uma distância de 27,50 m, limitando com o terreno de Valdemar Costa até alcançar o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (267099.58 E, 9184127.96 S), fechando assim, este perímetro com uma área de 195,10 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 1.861,41 metros quadrados.
---	---	---

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 8a02eada86b8ae52d7410814df0564f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/PP/005/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/005/2020-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, inscrita no cnpj nº 06.117.709/0001/58 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRPe do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11011600/2020** o presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICA NAS SEGUINTE FORMAS DE ORGANIZAÇÃO: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANALISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, IMUNOHISTOPATOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. Dos preços, especificações e quantitativos. O(s) preço(s) unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:**

Razão Social: **TIAGO ALMEIDA PEIXOTO NASCIMENTO-ME**

CNPJ: 29.814.006/0001-84

Endereço completo: Av. Presidente Vargas, nº 293 A, Centro, Chapadinha(MA)

Nome do representante legal: **Tiago Almeida Peixoto Nascimento**

Cédula de Identidade/órgão emissor: 021074092002-9

CPF: 031.659.243-92

Cargo/Função: Empresário

Item	Exames	Quantidade	Unitário	Total
1	Acido Úrico	4000	1,90	7.600,00
2	Albumina	4000	2,42	9.680,00
3	Amilase	1500	4,40	6.600,00
4	Anti hev	3000	10,40	31.200,00
5	Anti HIV I, II	4500	9,73	43.785,00
6	Aslo	2100	2,94	6.174,00
7	Beta hcg qualitativo	3500	6,35	22.225,00
8	Bilirrubina total e frações	3500	2,30	8.050,00
9	Cálcio sérico	2100	2,08	4.368,00
10	Ck-mb	1000	7,35	7.350,00
11	Coagulograma	600	10,00	6.000,00
12	Colesterol HDL	4500	4,60	20.700,00
13	Colesterol LDL	4500	4,60	20.700,00
14	Colesterol total	8000	2,51	20.080,00
15	Cpk	1000	6,24	6.240,00
16	Creatinina	7000	2,26	15.820,00
17	Fator reumatoide	3000	3,15	9.450,00
18	Fosfatase alcalina	3000	2,30	6.900,00
19	Gama GT	3000	2,65	7.950,00
20	Glicemia	6000	2,32	13.920,00
21	Hemograma	5000	6,81	34.050,00
22	Lipase	1500	4,81	7.215,00
23	Lípidograma	3500	15,00	52.500,00
24	Parasitológico de fezes	6000	2,20	13.200,00

25	PCR (Proteína C reativa)	7000	3,15	22.050,00
26	Sangue oculto (Fezes)	1800	8,60	15.480,00
27	Proteínas totais	1800	1,93	3.474,00
28	Tgo	6000	2,20	13.200,00
29	Tgp	6000	2,20	13.200,00
30	Tipagem sanguínea + Fator Rh	2000	3,10	6.200,00
31	Triglicerídeo	5000	4,17	20.850,00
32	Troponina I qualitativa	5000	16,45	82.250,00
33	Uréia	7000	2,22	15.540,00
34	Úrina (EAS)	6000	4,60	27.600,00
35	Vdrl	6000	3,55	21.300,00
36	VHS	2000	3,50	7.000,00

Chapadinha (MA), 10 de fevereiro de 2020. Município de Chapadinha -Prefeitura Municipal de Chapadinha -Sra. Wanderlene Silva do Nascimento -Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 17136eb5f8f96350ec9b84ee89174f48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019/SEMED

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo

especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da

Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em

conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º

150/2019/CPL, Parecer Jurídico N.º. 208/2019/ASSEJUR, acostado aos autos,

conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: Processo Administrativo N.º. 378/2019/SEMED

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para a aquisição de Material de Higiene

(produtos para cuidados da criança), acolhendo o que rege o Manual de Execução Financeira

dos Programas de Apoio à Educação Infantil - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação) e o inciso V do Art.70 da LBD, que trata da realização de atividades-meio

necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino das creches do município de Colinas -

MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. CONTRATADA (EMPRESA): F J DA SILVA NOLETO - ME

CNPJ N.º 19.066.049/0001-75

VALOR: R\$ 17.017,25 (dezessete mil dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Colinas (Ma), 10 de outubro de 2019. MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

Secretária Municipalme Educação/SEMED

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 70eae6b3060a9fa46f339cbe194bb7d1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2019/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 36/2019/SEMED

Ratifico na forma do caput do Ari. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º.

1G6/2019/CPL, Parecer Jurídico N.º. 137/2019/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: Processo Administrativo N.º 230/2019/SEMED

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para a participação de curso de Extensão

- Projeto de Combate à Incêndio: Elaboração e Dimensionamento de Hidrantes e Mangotinhos, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de Agosto de 2019, a fim de atender as

necessidades de capacitação e profissionalização do servidor público do Município de Colinas -

MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CONTRATADA (EMPRESA): INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

CNPJ N.º 07.816.574/0001-81

VALOR: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Colinas (Ma), 30 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 2dd8ec7a7117d1a1f2b5f88442b828dc

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/SEMAG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 26/SEMAG

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º

8.666/93 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do

Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, e em

conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º.

77/2019/CPL, Parecer Jurídico n.º62/ASSEJUR acostado aos autos, conforme

exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo N.º. 173/2019/SEMAG

OBJETO: contratação de uma empresa especializada em serviços de fotografia profissional em

Câmera Profissional Digitai, com resolução a partir de 10 megapixels para fazer cobertura

fotográfica dos Eventos, Reportagens, Inaugurações, e demais acontecimentos do Município,

atendendo os interesses da Secretaria de Administração Gerai/SEMAG.

CONTRATADA (EIVIPRESA); JDSSELITA SA SILVA RODRIGUES

CNPJ N.º 27.259.523/0001-03

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Colinas - MA, 05 de junho de 2019.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: fbe16d2b77ddb7b81b9ab9f9013ed44b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ANULAÇÃO PP 020 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

##ATO AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

##TEX A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que a licitação do tipo menor preço por item na modalidade pregão presencial, para registro de preços, visando a contratação de empresa do ramo, para **fornecimento de Produtos de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, para atender a demanda da secretaria de Saúde**). **FOI ANULADA** por motivo de interesse público e readequação de planilha. Estreito (MA) 18 de Março de 2020.

##ASS Osvaldo Silva da Costa

##CAR Pregoeiro

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: 557e6789ff9c6ef243a9c640f61af722

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 012/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de Ampliação da Orla, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e transportes. A abertura será dia 03 de Abril de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8,666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010 O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)** ou na CPL no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. **Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail cpl@estreito.ma.gov.br. Conforme (Anexo XVII).** Estreito (MA) 17 de Março de 2020.

Osvaldo Silva da Costa

Presidente.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: b26ea6317c1838bfe55f3105d1c10c77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2020. Processo Administrativo nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI.** CNPJ nº 15.191.495/0001-50 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 249.024,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Vinte e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2002 - Manut. Das Atividades do Depto. de Controle Interno - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Eliseu Torres da Silva Ramos, CPF - 965.541.343-87 Representante da empresa **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**. CNPJ nº 15.191.495/0001-50 Feira Nova do Maranhão, 16 de março 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 34a485560ae142d8db69618f763515f8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2020. Processo Administrativo nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**. CNPJ nº 15.191.495/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 83.008,00 (Oitenta e Três Mil e Oito Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2019 - Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Eliseu Torres da Silva Ramos, CPF - 965.541.343-87 Representante da empresa **KAMILA OLIVEIRA VIANA EIRELI**. CNPJ nº 15.191.495/0001-50 Feira Nova do Maranhão, 16 de março 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 75e4197b04e5a48ef187953336d527b8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2020. Processo Administrativo nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME**. CNPJ nº 08.733.853/0001-44 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 234.550,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2002 - Manut. Das Atividades do Depto. de Controle Interno - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Maria de Lourdes Rodrigues Amorim, CPF - 629.444.793-34 Representante da empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME**. CNPJ nº 08.733.853/0001-44 Feira Nova do Maranhão, 16 de março 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 59edefd02272442d4220d77fd3cd383*

EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2020. Processo Administrativo nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME**. CNPJ nº 08.733.853/0001-44 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 211.840,00 (Duzentos e Onze Mil Oitocentos e Quarenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2019 - Manut. Do Sistema de Atenção Básica de Saúde - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Maria de Lourdes Rodrigues Amorim, CPF - 629.444.793-34 Representante da empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME**. CNPJ nº 08.733.853/0001-44 Feira Nova do Maranhão, 16 de março de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 1da8b4c80d9ba5c0ca8b9a5a9bd76745

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 466866001ccc5a4a06488b743c6b2d02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020.

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020**

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na edição nº 2307 do dia 18 de março de 2020, quarta-feira, página 17. **ONDE SE LÊ: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e consertos de pneus dos veículos, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **LEIA-SE: OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica e física, para prestação de serviços de lavagens e consertos de pneus de veículos, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI** - Pregoeiro.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 1434c4231e942c80ce1d978c87283dc9

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020-CMFSN.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020-CMFSN.
"Dispõe sobre as medidas administrativas para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 no âmbito do Legislativo Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. nº 36, inciso IV, art. 54, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com art. nº 18, inciso IV do Regimento Interno.

CONDIDERANDO: a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO:** que a organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, estado de Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: o Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, o qual estabelece procedimentos e regras para fins da prevenção da transmissão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as medidas administrativas, no âmbito de competência do Poder Legislativo Municipal, para a prevenção da transmissão da COVID-19, com a adoção das providências dispostas nesse decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, até ulterior decisão:

I - Realização de sessões legislativas ordinárias.

Art. 3º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias, e poderão ser alteradas mediante edição de novos Decretos, considerando o acompanhamento da situação no Município e em todo o País.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

NATANAEL COELHO DE SOUSA - VER. PRESIDENTE.

Decreto Municipal Nº 097/2020.

Dispõe sobre a Suspensão, por 15 dias, das Aulas presenciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal e Privadas Localizadas no Município de Formosa da Serra Negra-MA e dá outras providências.

. O Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Nº 35.662/2020 de 16 de Março de 2020 e ainda em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em respeito a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforços conjunto de Todo o Sistema Único de Saúde para identificação da Etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionas irrestritas ao vírus;

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março do corrente ano, o Estado de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão de Poder de Policia, a Administração Publica pode condicionar e restringir o Exercício de Liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial para garantir o direito á Saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art.1º - Ficam suspensas, por 15 (Quinze) dias, as aulas presenciais nas Unidades de Ensinos das Redes Municipais e privadas do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 2º - A suspensão de que trata o Artigo anterior, se aplica as Instituições da Rede Municipal e privadas localizadas no Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação Editara as normas necessárias ao cumprimento do disposto deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 17 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa Da Serra Negra - MA, 16/03/2020.

Janes Clei Da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: c3c1b9ea66080b9b6e21b2a8dd30f91f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

ERRATA DO DECRETO N.º 137/2020

Errata do Decreto n.º 137/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de Março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a) **ANDREIA SANCHES MENDES CAVALCANTI** Servidor Público Municipal Concursado (Concurso Público Municipal - n.º 001/2019 GABIN) Portaria n.º 176/2019 de 04/10/2019 -

portador(a) da Carteira de Identidade n.º 05974822016-4-SSP/MA e CPF n.º 450.034.243-53, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada na Rua Luis Gomes, s/n - Centro, Balsas/MA do cargo de: Onde lê-se: "**MEDICO ESPECIALISTA SAÚDE MENTAL - Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSF**", leia-se: "**MEDICO ESPECIALISTA SAÚDE MENTAL - Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - NASF**", do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 16 de março de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d93a68cad7cfa331d2a2773f26814dbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMIN. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20092019.11.0122019. DISPENSA Nº 012/2019

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20092019.11.0122019. DISPENSA Nº 012/2019, publicado no dia 30 de Janeiro de 2020, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, Ano XIV, Edição Nº. 2275 Páginas 20 e 21/55, Coluna 01: ONDE-SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). LÊIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). As Demais informações estão corretas.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 0f949e348765dc225835dcf83e0240c8

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a suspensão de aulas na rede municipal de ensino, bem como eventos com previsão de aglomeração de público objetivando a prevenção da transmissão da COVID-19 no Município de Governador Archer e dá outras providências."

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE O CARGO LHE CONFERE E,

CONSIDERANDO que opor meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação de etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 o estado de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão de nº 35.662, de 16 de março de 2020, em especial

em seu Art. 2º, recomenda às instituições de ensino das redes municipais e às escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão suspendam as aulas por 15 (quinze) dias, como parte do plano de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, afim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a atuação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle de contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no Município de Governador Archer-MA.

DECRETA

Art. 1º. Suspender por 15 (quinze) dias as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação, bem como em relação às escolas particulares (se houver), localizadas no Município de Governador Archer-MA;

Art. 2º. Suspender por 15 (quinze) dias, os eventos de qualquer natureza com previsão de grande aglomeração de público, solenidades, festas em geral que exijam a expedição de Licença da Delegacia de Polícia Civil, neste Município de Governador Archer-MA;

Art. 3º. Suspender por 15 (quinze) dias os eventos esportivos, torneios e treinos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Governador Archer-MA;

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, os atendimentos nas Secretarias Municipais continuarão normalmente, até ulterior deliberação;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: ce63d83da479ed2f558dd31bfb46e790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020 - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2020 - Repetição. OBJETO: Aquisição de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Itinga do Maranhão/MA. ABERTURA: 07 de abril de 2020 às 14 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.Itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 17f40311f18a24c1b4e36886284a79c4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado dentro do Município e serviços complementares para atender as necessidades da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo sistema de registro de preços. ABERTURA: 09 de abril de 2020 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ltinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e664af11af37f3850351fdc839b49ddd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de malharia para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. ABERTURA: 14 de abril de 2020 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. ENDEREÇO: Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ltinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 9360491192ad93a2f163d3d157472164

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESOLUÇÃO 02 - CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 de 11 de março de 2020.

Aprova a **Programação anual de saúde (PAS) do ano de 2020** e o **relatório Anual de Gestão do Ano de 2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de **Jatobá**, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012(EC29), Art. 22 - Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 - Inciso I, II e III, Parágrafo único; Art.37; Art. 39; Art.41 e Art. 42;

Considerando A Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2020**, conforme apresentado e avaliado por este Conselho Municipal de Jatobá.

Art. 2º- Aprovar o **Relatório Anual de Gestão de ano de 2019**, conforme apresentado e avaliado por este Conselho Municipal de Jatobá.

Art. 3º- Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jatobá - MA, 11 de março de 2020.

Jonatha Lima Rodrigues
Presidente do CMS de **Jatobá**

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 63b7a00f0a27ce8febca0e27931e51e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 3001.1803-0001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Mirador e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- b) as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 18 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;
- c) as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas, casas de shows, serestas e similares;
- d) os serviços de transporte escolar;
- e) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- f) os eventos esportivos no Município.

§1º - Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes nos estabelecimentos.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

Art. 4º- Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

Art. 5º- Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- I - Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- IV - implantar o sistema de teletrabalho.

Art. 7º - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

- I - servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II - servidores com histórico de doenças respiratórias
- III - servidoras grávidas;
- IV - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam

cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do § 1º, se ambos os genitores forem servidores estaduais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.

§ 4º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiverem em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 7º Os servidores sujeitos ao ponto eletrônico que forem submetidos ao sistema de teletrabalho não precisarão registrar seu controle de jornada.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, guarda municipal, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 9º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Administração até o limite máximo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

§10 Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado pelo novo coronavírus, o titular do órgão ou da entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do § 1º, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria de saúde.

§ 11 Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§12 Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

Art. 9º - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretária de Saúde;
- II. Secretário de Administração
- III. Membro do Conselho Municipal de Saúde
- IV. Representante da Sociedade Civil
- V. Médico Integrante da Rede Municipal
- VI. Secretária de Assistência Social

Art. 11º Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 12º Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde;

Art. 13º. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 14º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: 1b17d870ee2507a0854079ad0be0b719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 022, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº. 022, DE 17 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Senhor, **JEFFERSON RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4ae6dbf357b02d028501561c7dfead8a

DECRETO Nº. 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 023, DE 18 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMBATE A PROBEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o Senhor, **DELTO FERREIRA LIMA**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMBATE A PROBEZA**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f4a764122c48aa89adaba4fd59ccf193

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 06 GPMR

DECRETO Nº 06 GPMR.

Dispõe sobre a suspensão, por 08 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no município de Riachão-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS)

declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por 08 dias, as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no município.

Art. 2º - Os demais órgãos públicos terão seu funcionamento normal, ficando suspenso o atendimento ao público, com exceção dos serviços emergenciais de saúde.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais e demais colaboradores que apresentem sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade pra respirar e batimento das asas nasais) e/ou febre serão afastados administrativamente por até 14(quatorze) dias, devendo comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação.

Art. 4º - As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração de seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

JOAB DA SÍLVA SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8c9a3614771aad735ed76d0b18be8229*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 040/GAB/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, MARTA HELENA SOUZA AGUIAR, CPF 057.847.143-41, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro Permanente desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir de 17 de março de 2020. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 17 dia do mês de março de 2020. RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO. *Prefeito Municipal.*

*Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
Código identificador: f038351c658cb17d2eb4f121e05a368f*

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

Nos termos do Edital do concurso público nº 01/2019 e de acordo com o seu resultado final, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos no referido Concurso, convoco os candidatos aprovados na categoria abaixo discriminadas, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, munidos de documentos pessoais, para tratar de interesses de sua posse no Cargo para o qual foi Aprovado. O Candidato convocado terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para tomar posse sob pena de serem excluídos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: COVEIRO - URBANO - SAMBAÍBA

Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	1º
AILTON CARLOS SILVA DOS SANTOS	2º

Sambaíba - MA, 17 DE MARÇO DE 2020.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
Código identificador: 0a80d3caa5bb8b0905a3751e1447a827*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**RESENHA DO CONTRATO Nº: 007/2020 - RESULTANTE
DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO
02/2020-CPL**

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretária Municipal de Administração e Finanças**, representado pelo neste ato por **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a **AUTO POSTO SANTA RITA CNPJ: 04.015.121/0001-68**, representada pelo socio, **José Francisco Vilanova Simplicio**, portador do CPF Nº 481.540.913-72; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEL** para abastecimento dos veículos oficiais da frota, a serviços da **Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **REFERENTES AOS LOTES III e IV** referente ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VALOR R\$ 763.550,00 (setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria M. de Administração e Finanças, 04.122.0052.2006 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, 12.361.0465.2017 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE, 12.361.0465.2017 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 04 SEC. DE EDUCAÇÃO,

JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, 12.361.0407.2016 Manutenção do Programa de Transporte Escolar, 12.361.0407.2016 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20.605.0643.2026 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, 20.605.0643.2026 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 08 SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO, 15.452.0052.2039 Manutenção e Funcion. da Sec. de Infra, Obras, Urban. Habit. e Saneamento., 15.452.0052.2039 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, 18.452.0512.2028 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, 18.452.0512.2028 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 15 FUNDEB - SANTA RITA, 12.361.0403.2047 Manutenção de Atividades da Educação 40% - Ensino Fundamental, 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 15 FUNDEB - SANTA RITA, 12.365.0401.2049 Manutenção de Atividades da Educação 40% - Educação Infantil, 12.365.0401.2049 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.301.0013.2053 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10.301.0013.2053 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.301.0225.2057 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB, 10.301.0225.2057 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.302.0228.2060 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10.302.0228.2060 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.302.0228.2060 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10.302.0228.2060 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.304.0227.2064 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, 10.304.0227.2064 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.305.0245.2065 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, 10.305.0245.2065 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA, 08.244.0015.2076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0015.2076 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2020; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SIMPLICIO, (contratado). Santa Rita, 18 de março de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1a0c873175ee53470ecacf33a1ea39b

**RESENHA DO CONTRATO Nº: 006/2020 - RESULTANTE
DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO
02/2020-CPL**

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretária Municipal de Administração e Finanças**, representado pelo neste ato por **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº **927.641.693-53** e a **AUTO POSTO SANTA RITA CNPJ: 04.015.121/0001-68**, representada pelo sócio, **Laercio Julio dos Reis Abreu**, portador do CPF **603.984.313-61**; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento

parcelado de **COMBUSTÍVEL** para abastecimento dos veículos oficiais da frota, a serviços das: **Secretaria de administração e finanças e Secretaria de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **REFERENTES AOS LOTES I e II** referente ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VALOR R\$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria M. de Administração e Finanças, 04.122.0052.2006 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, 12.361.0465.2017 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE, 12.361.0465.2017 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, 12.361.0407.2016 Manutenção do Programa de Transporte Escolar, 12.361.0407.2016 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20.605.0643.2026 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, 20.605.0643.2026 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 08 SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO, 15.452.0052.2039 Manutenção e Funcion. da Sec. de Infra, Obras, Urban. Habit. e Saneamento., 15.452.0052.2039 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, 18.452.0512.2028 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, 18.452.0512.2028 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 15 FUNDEB - SANTA RITA, 12.361.0403.2047 Manutenção de Atividades da Educação 40% - Ensino Fundamental, 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 15 FUNDEB - SANTA RITA, 12.365.0401.2049 Manutenção de Atividades da Educação 40% - Educação Infantil, 12.365.0401.2049 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.301.0013.2053 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10.301.0013.2053 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.301.0225.2057 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB, 10.301.0225.2057 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.302.0228.2060 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10.302.0228.2060 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.302.0228.2060 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10.302.0228.2060 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.304.0227.2064 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária, 10.304.0227.2064 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA, 10.305.0245.2065 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, 10.305.0245.2065 - 3.3.90.30 Material de Consumo, 02 Poder Executivo, 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA, 08.244.0015.2076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0015.2076 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2020; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, (contratante) e **Laercio Julio dos Reis Abreu** (contratado). Santa Rita, 18 de março de 2020. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Código identificador: 945efc10f33d1000097d3a5a5513cd89

DECRETO Nº 006/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, H1N1 E ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito de Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, VI, c/c. o artigo 93, da lei orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva; **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus; **CONSIDERANDO** os casos confirmados e óbitos de H1N1 no estado do Maranhão e no município; **CONSIDERANDO** os casos confirmados de arboviroses no estado do Maranhão e no município. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); **CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, do Estado do Maranhão, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os decretos do mês de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19); do regime de trabalho e dá outras providências. **D E C R E T A:** **Art. 1º** - O presente Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Art. 2º** - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas: **I** - isolamento; **II** - quarentena; **III** - exames médicos; **IV** - testes laboratoriais; **V** - coleta de amostras clínicas; **VI** - vacinação e outras medidas profiláticas; **VII** - tratamentos médicos específicos; **VIII** - estudo ou investigação epidemiológica; **IX** - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa. **§1º**. Para os fins deste Decreto, considera-se: **I** - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; **II** - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus. **§2º**: A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base nas tabelas de contratualização vigentes no município ou pela tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela

Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial; **I** - hospitais, independentemente da celebração de contratos administrativos; **II** - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 3º - A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República. **Art. 4º** - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, fica dispensa de licitação, nos termos da lei nº 8.666/1993. **Art. 5º** - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos no artigo 2º do presente Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis. **Parágrafo único**: A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente Decreto. **Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, deverá criar um Plano de Contingência no âmbito do Município de Santa Rita para conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (2019-nCoV), a ser publicado na internet e distribuído para toda a rede pública e privada de saúde, em até 07 (sete) dias após a publicação do presente Decreto. **Parágrafo único**: A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no artigo 1º do presente decreto. **Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município, acompanhados de relatórios semanais que deverão ser encaminhados à coordenação responsável. **Art. 8º** - Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pelas Secretarias de Saúde e Comunicação. **Art. 9º** - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, respeitados os limites de suas atribuições. **Art. 10º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal. **Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 11** - Fica decretado o estado de emergência, pelo prazo de 180 (dias), a contar da data da publicação desse decreto. **Art. 12** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2020, de 18 de março de 2020. Santa Rita - MA, 18 de março de 2020. **Hilton Gonçalves de Sousa** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c630906b5d3db5a0142cb7f37e77ae58

DECRETO N. 08 / 2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS POR 5 (CINCO) DIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA/MA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições, conforme art. 75 da lei orgânica e, **CONSIDERANDO**, o dever constitucional do Estado

na proteção à saúde, resguardado no art.196 da Carta Magna. **CONSIDERANDO**, que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 35.662 de 16 de março de 2020, que suspende as aulas em instituições de Ensino do Maranhão. **CONSIDERANDO**, o perigo de alastramento de contaminação virótica pelo H1N1. **CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público e social envolvido, **D E C R E T A: Art. 1º.** Ficam suspensas, por 5 (cinco) dias, as aulas presenciais nas unidades da rede municipal de educação. Parágrafo único: O prazo estabelecido neste Decreto pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e cuidados que a situação exigir. **Art. 2º** A suspensão que trata o artigo anterior se aplica às instituições de ensino privadas, bem como de ensino superior localizadas no município de Santa Rita. **Art. 3º** No período constante neste decreto os servidores do corpo docente e administrativo ficam à disposição da Secretaria Municipal de Educação para eventual solicitação de presença para fins de organização e planejamento das atividades do ano letivo. **Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a elaborar ato regulamento para fins de organização da rede municipal de ensino, bem como firma parcerias com outros órgãos e entidades, e outros ajustes que forem necessários para atingir a finalidade do presente Decreto. **Art. 5º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 17 de março de 2020. **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, 16 de MARÇO DE 2020. Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a4f4902327bc9ac08d9d738adb381eb0

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONA VÍUS (19-NCOV)

APRESENTAÇÃO - O Plano Municipal de Contingência para enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), tem como objetivo apresentar as medidas de enfrentamento e iniciativas do município de Santa Rita visando estruturar e orientar as ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde para um conjunto de ações voltadas a prevenção, ações de vigilância epidemiológica, organização do fluxo da investigação e assistência para pessoas suspeitas de serem portadoras da doença. O Plano de Contingência também objetiva articular e integrar todos setores da saúde e todos os serviços de saúde existentes no município, independente do nível de atenção (atenção básica, atenção especializada, serviço de urgência e emergência, assistência hospitalar e atenção terciária, para que as medidas de prevenção e controle possam ser desencadeadas oportunamente. Por fim, o Plano de Contingência também se propõe a integrar as ações no âmbito intermunicipal e estadual através dos processos regulatórios em vigor. **1 - INTRODUÇÃO:** O Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Atualmente a ocorrência de casos suspeitos e confirmados já está ocorrendo em todos os continentes e em uma grande quantidade de países inclusive o Brasil. O status inicial de surto rapidamente foi elevado condição de pandemia pela Organização Mundial de Saúde. As infecções por

coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos¹. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV), identificada em 2012. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou que fizeram uso de medicamentos para diminuir a febre). Alguns casos de infecções pelo 2019-nCoV apresentam sintomas gastrointestinais. O 2019-nCoV se dissemina através de gotículas respiratórias quando os pacientes tosse, falam alto ou espirram. O contato próximo também é uma fonte de transmissão (por exemplo, contato com a conjuntiva da boca, nariz ou olhos através da mão contaminada).

O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que sabemos é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade e suscetibilidade. Ainda não existe vacina para prevenir a infecção por 2019-nCoV. As medidas de prevenção e controle de infecção pelo 2019-nCoV devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o 2019-nCoV e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e, portanto, com poucas evidências sobre ele. Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de maneira a antecipar organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saem da normalidade. **2 - OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA: 2.1 - Geral** - Viabilizar as ações de prevenção e controle da doença e diante da identificação de casos suspeitos e atuar de modo oportuno e eficaz. **2.2 - Específicos** - Descrever estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do 2019-nCoV no País; Definir responsabilidades e prioridades na esfera municipal, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública; Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença, de forma ativa, imediata e oportuna; Definir fluxos de referência para atendimento aos casos suspeitos com sintomas respiratórios leves e graves. **3 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO NOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA** - Criar sala de situação municipal após detecção da circulação viral do 2019-nCoV em território municipal, acompanhando indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais; Apoiar a intensificação da Vigilância dos Vírus Respiratórios frente à investigação de casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV na esfera municipal; Consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais no âmbito municipal para subsidiar a tomada de decisão; Editar boletins epidemiológicos e notas técnicas se necessário; Capacitar os profissionais para a realização dos procedimentos necessários no atendimento relacionado ao 2019-nCoV; Sensibilizar os profissionais para a notificação, investigação e realização das ações de prevenção e controle do 2019-nCoV, de forma oportuna; Estabelecer parcerias intersetoriais; Fortalecer as atividades da Coordenação de Vigilância à Saúde; **4 - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS**

EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA - A organização da resposta às emergências em saúde pública no município de Santa Rita incluindo a mobilização de recursos para a execução de ações relacionadas ao Novo Coronavírus (COE-nCoV) e a implementação de nível de resposta (Nível de Ativação) terá por base o que esta previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços sob responsabilidade das três esferas de governo. **5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** - O Núcleo de vigilância Epidemiológica de Santa Rita do ponto de vista administrativo faz parte da Coordenação de vigilância à Saúde e tem por objetivo orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde para atuar na identificação, notificação de doenças, incluindo o 2019-nCoV. Para tanto deverá: Atualizar periodicamente o cenário epidemiológico municipal; Subsidiar a gestão local na tomada de decisões baseadas em evidências; Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos; Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos; Acompanhar a tendência da morbimortalidade associadas à doença; Produzir e disseminar informações epidemiológicas. **6 - LABORATÓRIO:** Até o momento a realização do diagnóstico laboratorial para detecção do novo coronavírus (2019-nCoV) está a cargo do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-MA). Deve ser realizada coleta de swabs combinados (nasal/oral), ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF) de todos os casos que se enquadrem nos critérios de suspeição clínica e ou epidemiológico. A solicitação dos kits de coleta de amostras de swabs combinados esta sendo feita junto ao LACEN-MA. As amostras serão encaminhadas ao LACEN-MA, após o cadastramento no Sistema de Gerenciamento do Ambiente Laboratorial (GAL). As amostras serão encaminhadas acompanhadas da Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV), disponível http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635. As consultas aos resultados, serão feitas através do GAL. **7 - ORIENTAÇÕES PARA COLETA, ACONDIONAMENTO E TRANSPORTE:** Em serviços de saúde públicos, é necessária a coleta de 1 (uma) amostra respiratória. A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer caso suspeito de 2019-nCoV. A coleta deverá ser realizada, preferencial, até o 3º dia, podendo ser estendida até o 7º dia, por profissional de saúde devidamente treinado e em uso de equipamento de proteção individual (EPI) apropriados: avental, óculos de proteção, touca, luvas e máscara (N95 ou PFF2). **7.1 - Coleta de SWAB combinado (nasal/oral):** Introduzir o swab de rayon na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior. Após a introdução, esfregar o swab com movimentos circulares delicadas, pressionando-o contra a parede lateral do nariz (em direção a orelha do paciente). • Remover o swab do nariz do paciente e introduzi-lo imediatamente no meio de transporte (MEM). Colher swab nas duas narinas (uma em cada narina). Colher o terceiro swab na área posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua. Após a coleta, inserir os três swabs em um mesmo frasco contendo o meio de transporte viral. Rotular a amostra no tubo de transporte MEM com o nome completo do paciente. Deverão ser colhidos 3 swabs de rayon sendo 1 nasofaringe direito, 1 nasofaringe esquerdo e 1 orofaringe para cada meio de transporte (MEM). As amostras serão processadas para vírus respiratórios no LACEN e encaminhadas ao Laboratório de referência nacional para ser processada para 2019-nCoV. As amostras coletadas devem ser mantidas sob refrigeração (4 a 8°C) e devem ser encaminhadas ao LACEN, em caixa térmica com gelo reciclável e acompanhadas da ficha epidemiológica devidamente

preenchida. As amostras deverão chegar ao LACEN em até 24 horas após a coleta. Excepcionalmente, estas poderão ser estocadas e preservadas entre 4-8°C, por período em até 72 horas. **7.2 - Coleta em situação de óbito:** Para pacientes que evoluíram para o óbito deverão ser realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) as coletas em: Tecido da região central dos brônquios (hilo), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal; Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo; tecido das tonsilas e mucosa nasal; Acondicionar as amostras em frasco de vidro com formalina tamponada a 10%; As amostras frescas para diagnóstico viral deverão ser acondicionadas em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (MEM) ou solução salina tamponada e enviada ao LACEN; A coleta de amostra para realização do diagnóstico deve ser feita, observando-se protocolos em vigilância. **7.3 - Amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca aveolar), ou aspirado de nasofaringe (ANF):** Após a coleta enviar o material imediatamente para o LACEN ou no máximo 24 horas sob refrigeração de 4 a 8°C. **7.4 - Orientações para cadastro no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL:** A amostra deverá ser cadastrada na requisição de solicitação de exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), no preenchimento do campo "Agravamento/Doença", selecionar a opção "Influenza" ou "vírus respiratórios". No campo "observação" da requisição, descrever que as amostras são de pacientes que atende a definição de caso suspeito do novo Coronavírus, conforme boletim epidemiológico. **8 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:** A Secretaria Municipal de Saúde deverá mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas, devendo entretanto garantir o fornecimento dos insumos e EPI necessários. Insumo utilizado para desinfecção e higienização das mãos: Álcool gel 70%. **8.1 - Recomendações de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:** Máscara Cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; Máscara Respirador N95, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros; Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções; Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante; Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados; Capote/Avental Impermeável Descartável. **IMPORTANTE:** Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores. **8.2 - Atribuições dos serviços de saúde em relação aos EPI Compete aos serviços de saúde em relação ao EPI:** Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos; Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação; Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. **8.3 - Atribuições dos trabalhadores em relação aos EPI Compete aos trabalhadores em relação ao EPI:** Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina; Responsabilizar-se pela

guarda e conservação; Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo o uso de máscaras molhadas ou amassadas. **8.4 - Medicação:** Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. Em caso de suspeita para Influenza, não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir. Este medicamento faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) distribuído gratuitamente pelo MS às Secretarias de Saúde Estaduais, que por sua vez fornecem aos municípios. Apresentações do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®), cápsulas de 30mg, 45mg e comprimido de 75mg. A distribuição do Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) é realizada através da Célula de Logística da Assistência Farmacêutica, através do sistema HORUS realizando o atendimento para. **9 - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE:** As ações de comunicação serão coordenadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita que utilizarão dos meios de comunicação disponíveis para informar a população sobre a situação do 2019-nCoV no município de Santa Rita. **10 - MANEJO CLÍNICO:** O Município seguirá as diretrizes do MS e da OMS para o manejo clínico da infecção respiratória aguda grave e quando houver suspeita de infecção por 2019-nCoV. Para redução do risco de adquirir ou transmitir doenças respiratórias, especialmente as de grande infectividade, orienta-se que sejam adotadas medidas gerais de prevenção, como: Realizar frequente higienização das mãos, principalmente antes de consumir alimentos; Utilizar lenço descartável para higiene nasal; Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca, e sempre higienizar com água e sabão ou álcool em gel na falta destes; Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas; Manter os ambientes bem ventilados; Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença. Contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por Novo Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de EPI. O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado. **10.1 - Assistência aos pacientes com suspeita de coronavírus na atenção primária e direcionamento na rede:** Atenção Primária é a principal porta de entrada do sistema municipal de saúde, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo às suas necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção. Cuidados com o paciente: Identificar precocemente pacientes suspeitos, sendo necessário realizar uma busca ativa de contatos próximos. Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados no acolhimento com classificação de risco na Atenção Primária até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível. Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental); Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização (consultar tópico - Informações detalhadas). A provisão dos insumos tais como sabão líquido, álcool gel e EPI, deve ser reforçada pelo município; Alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio. Porém, é necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o ambiente domiciliar é adequado e se o

paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde. Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento. Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada. Pacientes que necessitem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária à Saúde e instituídas as medidas de precaução domiciliar. Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento. **10.2 - Terapia de suporte e monitoramento:** Iniciar oxigenoterapia suplementar imediatamente a pacientes com SRAG e dificuldade respiratória, hipoxemia ou choque. Iniciar oxigenoterapia a 5 L/min e taxas de fluxo de titulação para atingir SpO2 ≥90% em adultos não grávidas e SpO2 ≥92-95% em pacientes grávidas. Crianças com sinais clínicos de emergência (respiração obstruída ou ausente, dificuldade respiratória grave, cianose central, choque, coma ou convulsões) devem receber oxigenoterapia durante a ressuscitação para atingir SpO2 ≥94%; de modo geral a SpO2 alvo é ≥90%. Use precauções de contato ao manusear materiais e superfícies contaminadas de pacientes com infecção por 2019-nCoV. Infusão cautelosa de fluidos em pacientes com SRAG, quando não houver evidência de choque. Pacientes com SRAG devem ser tratados com cautela com fluidos intravenosos, pois a ressuscitação agressiva pode piorar a oxigenação, especialmente em locais onde a disponibilidade de ventilação mecânica é limitada. Antimicrobianos empíricos devem ser utilizados para tratar todos os patógenos prováveis que causam SRAG. Administre antimicrobianos dentro de uma hora da avaliação inicial de pacientes com sepse. **10.3 - Critérios de internação:** Somente internados os casos considerados graves, segundo a equipe de saúde que prestar a assistência ao indivíduo. Em Santa Rita temos um Hospital (Hospital Municipal Maria Helena Freire) 24hs em situação excepcional poderão receber pacientes por 2019-nCoV e em São Luís - MA o hospital de retaguarda Hospital Dr. Carlos Macieira. **10.4 - Pacientes Durante o Transporte: Limite o transporte ao estritamente necessário:** Notificar o setor que irá receber o paciente e também o serviço de transporte interno que o paciente está em precaução. Durante o transporte o paciente deve utilizar a máscara cirúrgica. Caso o paciente esteja impossibilitado de usar máscara cirúrgica (IOT/máscara Venturi), o profissional deverá utilizar máscara N95 durante o transporte. **12.6 Rotina: precaução durante o contato e precaução aérea Profissionais de Saúde.** Obrigatório uso de avental descartável, luvas e máscara N95. Colocar a máscara antes de entrar no quarto/box, retirá-la após fechar a porta, estando fora do quarto/box, no corredor. Uso da máscara individual e reutilizável. Pode ser reutilizada pelo mesmo profissional por longos períodos, desde que se mantenha

íntegra, seca e limpa. Descarte quando estiver com sujidade visível, danificada ou houver dificuldade para respirar (saturação da máscara). **10.5 - Isolamento:** Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance). Considerando que o município de Santa Rita não possui essa estrutura, deve-se tentar mediante regulação a transferência para Hospital de Referência - Hospital Dr. Carlos Macieira. Havendo impossibilidade colocar o paciente em um quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde. Discutir retirada do isolamento com CCIH. 12.7.1 Isolamento em quarto privativo O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo 2019-nCoV deve ser realizado, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. **10.6 - Isolamento por coorte:** Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, e considerando que o Hospital Municipal Maria Helena Freire não possui quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção 2019-nCoV, se necessário devemos separar uma enfermaria para pacientes 2019-nCoV. **11 - CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE: 11.1 - Processamento de produtos para saúde -**

Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente devem ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes obedecendo as normas do serviço de higienização do hospital. **11.2 - Limpeza e desinfecção de superfícies:** Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Novo Coronavírus. A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70%. Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento. cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa. No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos. **12 - REGULAÇÃO CASOS 2019-nCoV:** Eventualmente, ocorrendo caso suspeito do Novo Coronavírus isolar imediatamente o paciente nas melhores condições possíveis e colocar máscara cirúrgica. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica municipal que, por sua vez, notificará a Vigilância Epidemiológica Estadual. As autoridades sanitárias do município, estado e do MS realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de enquadramento como caso suspeito de 2019-nCoV desencadearão as medidas previstas no fluxo. As orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves serão orientadas pela regulação local e estadual que encaminhará o caso para o hospital de referência, no caso de Santa Rita possivelmente o Hospital Dr. Carlos Macieira. Casos suspeitos sem sinais de gravidade podem ter alta para casa

após a coleta do swab de nasofaringe, com orientações sobre precaução domiciliar, e retorno se necessário. No Estado do Maranhão a definição dos locais de internação dos casos graves para isolamento são os seguintes hospitais: Hospital Dr. Carlos Macieira. **13 - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS:** Considerando que o município de Santa Rita é sede do SAMU acionaremos o SAMU 192 para realizar, quando necessário o transporte de de casos suspeitos e confirmados para 2019-nCoV.

NOME	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNACIONAMENTO
UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		
CENTRO ESPECIALIDADES E UMUNIZAÇÃO	TRAVESSA FERDINAND, S/N	08-18H
CENTRO DE SAÚDE FELICIO SOUZA	POVOADO VENEZA	08-18H
CENTRO DE SAÚDE OZORIO	POVOADO ENFEZADO	08-18H
CENTRO DE SAÚDE VEREADORA MARTA DEMIS DA SILVA	RUA DA PAZ, s/n	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE BAIRRO GONCALO	BAIRRO GONCALO	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE CARIONGO	POVOADO CARIONGO	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JOAO MENDES	POVOADO JOAO MENDES	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAUDE AREIAS	POVOADO AREIAS	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SITIO DO MEIO	POVOADO SITIO DO MEIO	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE FERNANDO ARAUJO	POVOADO MARENGO	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE JIQUIRI	POVOADO JIQUIRI	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE M FRANCISCA MARINHO	POVOADO CAI COCO	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA JULIA GUIMARAES LIMA	POVOADO CARIONGUINHO	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE OITEIRO DOS PIRES	POVOADO OITEIRO DOS PIRES	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE PEDREIRAS	POVOADO PEDREIRAS	08-18H
UNIDADE BASICA DE SAUDE PLACA DE RECURSO	POVOADO PLACA DE RECURSO	08-18H
HOSPITAL		
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA HELENA FREIRE	AVENIDA IVAR SALDANHA, S/N	24H

REFERÊNCIAS: 1 - ANVISA. Nota Técnica nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n%C3%A9+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. 2 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/15/Boletim-epidemiologico-SVS-01.pdf>. 3 - Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: 2017. Brasília, 2018. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf. 4 - Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020. 5 - Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22. 6 - Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV - Município de Elsébio-RJ. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22. CREZUS RALPH LAVRA SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1245be6a20f1032541afd989dce54d4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO
MARANHÃO****DECRETO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a suspensão, por 07 (sete) dias, da visitação pública nas unidades de conservação ambiental do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, suspendeu, por determinação do Presidente da República, a visitação pública em todas as unidades de conservação federais pelo período de uma semana; CONSIDERANDO que a medida atende as orientações do Ministério da Saúde e visa contribuir para a segurança da população neste momento em que é necessário evitar aglomerações. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam suspensas, por 07 (dias) dias, a visitação pública nas unidades de conservação ambiental do município de Santo Amaro do

Maranhão, a contar da presente data, podendo haver prorrogação. **Art. 2º.** A suspensão de que trata o artigo anterior também se aplica à zona de amortecimento do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, localizada nos limites do município. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 17 de março de 2020, Santo Amaro do Maranhão, 17 de março de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 2592fbbce3f3b599a6fa8d4d0d6f9a2e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03032020/CP0012020.
CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03032020/CP0012020. **CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA **REPRESENTANTE:** José Mendes Ferreira. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a composição de merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2020. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com sede à Rua Pereira Junior, n.º01, em SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - **CNPJ:** 29.896.175/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 138.647,50 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. José Mendes Ferreira - Prefeito.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 971f1f541b14de6ac569ed8c15277703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da Chamada Pública nº 001/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo à Associação dos Produtores e Horticultores de Senador La Rocque, CNPJ: 32.204.696/0001-64 e Associação dos Produtores e Horticultores Mão na Terra de Senador La Rocque, CNPJ: 35.766.738/0001-49, ambas localizadas no Município de Senador La Rocque, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. A	QUANT. B	VALOR UNIT.
A	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES MÃO NA TERRA DE SENADOR LA ROCQUE			
B	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E HORTICULTORES - ASPHOSL			
1	Abacaxi , integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	2950	3050	R\$4,50
2	Alho , de 1ª qualidade, graúdo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio.	320	280	R\$30,00

3	Abobrinha tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	900	1100	R\$3,10
4	Alface , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	2200	1800	R\$4,57
5	BATATA INGLESA , 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio	450	550	R\$4,60
6	CENOURA , novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca.	600	400	R\$4,83
7	Cebola branca	900	1100	R\$5,83
8	Cheiro verde , 1ª qualidade com molho graduado, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, brilhante, fresco, isenta de sinais de amarelamento ou apodrecimento, com talos firmes. Livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados adequadamente	900	1100	R\$1,68
9	MAÇÃ FUJI , fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme	550	450	R\$7,26
10	Mandioca , íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	1800	2200	R\$3,07
11	Banana pacovan , íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	5100	4900	R\$4,72

12	Mamão , tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	1900	2100	R\$4,59
13	Fruta minimamente processada Acerola , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	1100	900	R\$9,00
14	Melancia , íntegra, firme e isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	9900	10100	R\$2,33
15	Melão , íntegra, firme e isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	2600	2400	R\$3,75
16	Pimentão , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	260	240	R\$5,83
17	Fruta minimamente processada, Cajá , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, apenas retirado caroço e pele	1200	1300	R\$9,00
18	Fruta minimamente processada, Caju fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, retirada a castanha e pele.	1300	1200	R\$8,67
19	Fruta minimamente processada, Goiaba fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, apenas retirada a casca	1200	1300	R\$9,00
20	Fruta minimamente processada Maracujá , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	1300	1200	R\$9,83

21	Milho verde, espiga , fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	2400	2600	R\$2,07
22	Tomate cajá fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	1600	1400	R\$7,15

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 18 de Março de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: eb51e8560380c283bcc0937da38df61f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: M. DE F. A. R. COELHO, inscrita no CNPJ nº 15.097.030/0001-35, localizada na RUA 05, QD. 503, Nº 05, PARQUE DO BURITI - IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 04, 07, 15, 23, 25, 26, 30, 32 e 38, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 188.592,10 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos), ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07, localizada na AV. INDUSTRIAL, Nº 03, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 01, 02, 05, 09, 11, 17, 19, 20, 28, 31, 37 e 41, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 489.185,16 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.429.390/0001-15, localizada na RUA BENEDITO LEITE, N. 441, CENTRO, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 13, 14, 16, 18, 22 e 27, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 43.331,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais) e E. A. SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 33.887.844/0001-55, localizada na ROD. BR 010, S/N, LOTE 14, COCO GRANDE, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 03, 06, 08, 10, 12, 21, 24, 29, 34, 35, 36, 39, 40 e 42, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 739.061,00 (setecentos e trinta e nove mil e sessenta e um reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 18 de Março de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 70088611c0aa65b6e5fa0db8d8e2b99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2019 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o nº 022/2020 do TIPO: Menor preço por item. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº.1052/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. OBJETO: aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. DATA DA ABERTURA: 02 de Abril de 2020 às 11:00 horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, cplsitionovoma@outlook.com, ou mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 16 de Março de 2020.
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: dae5b1b4113fbc86261c185a670c6166

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165 - 2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL e seus membros, nomeados pela Portaria nº 1.505 - 2020 de 02 de Janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 002/2020 do TIPO: menor preço global por lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário do lote. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. OBJETIVO: visado a contratação de empresas do ramo de construção, para fazer reforma em 18 pontes de madeira totalizando 209 metros na Zona Rural, recuperação da estrada vicinal que liga o pov. Oziel pereira a sede do Município, pavimentação em blocos sextavados de concreto nas ruas: Leontino nascimento, Antônio Batista, projetada e Av. Hermenegildo Ferreira, ambos no município de Sítio Nova - MA conforme projeto básico. (ANEXO I DO EDITAL). DATA DA ABERTURA: 08 de Abril de 2020 às 08:30 horas, O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplstationovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 12 de março de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 91c83ff1ed9c78bd7d02baabafa162e5

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 1.594/2020 - GP

PORTARIA Nº 1.594/2020.

DESIGNA A SERVIDORA RAIMUNDA ALVES CARREIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC) DE SÍTIO NOVO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora Raimunda Alves Carreiro, CPF nº 022.122.043-70, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastro (UMC) neste município. Sendo a responsável supracitado servidora do quadro efetivo com data de admissão em 03/09/2007, para o cargo de Técnica Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 16 de março de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 0eb59a0e47c133d82f66637f58a53df7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMTF-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 003/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 003/2020-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as crianças assistidas pelo Programa Nacional de Alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso (MA). A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 003/2020-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.644.600/0001-46**, com endereço na Rua Rui Barbosa, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, representado neste ato por Lucileia da Silva Palmeira R.G. n.º 045066552012-6 SSP/MA e CPF n.º 007.160.151-10 - Sócia.

Item	Discriminação	Unid	Quant. Estimada	Valor Médio Estimado R\$	
				Unit.	Total
1	AÇÚCAR REFINADO , obtido da cana-de-açúcar, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio. Livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco polietileno atóxico, fardo com 30 kg, embalagem de 01 kg com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01(um) ano, peso líquido e número do registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Kg	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00

2	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo está melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fardo com 24 embalagem com 400grs, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
3	FARINHA LÁCTEA , sabor natural; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; valor nutricional; não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa; caixa com 24 embalagem de 210grs com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	Pct	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL , obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Embalagem pacote impermeável lacrado contendo 200grs com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão se observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria n° 369, de 04/09/97, MA.	Pct	15.000	R\$ 5,30	R\$ 79.500,00

5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , Ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante de lecitina de soja, fermentos químicos. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia	Pct	8.000	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
6	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRAKER , composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferros e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, amido de milho, sal, soro de leite em pó, açúcar, fermento biológico, fermento químico, emulsificante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural de manteiga. Embalagem: pacote impermeável contendo 400g (3X1), devidamente rotulado conforme legislação. com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabos: próprio - Textura: crocante/macia	Pct	8.000	R\$ 5,55	R\$ 44.800,00

7	ARROZ BRANCO TIPO 1 ; beneficiado, em bom estado de conservação; grãos inteiros; isentos de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, ausência de sujidades, parasitas, larvas, insetos, embalagem: saco plástico atóxico, fardo com 30kg, com embalagem de 01 kg com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano, peso líquido e número do registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	20.000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais. Embalagem plástica com 5Kg (10 pcts de 500g cada) Com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente; observando as normas técnicas pertinentes à legislação.	Pct	8.000	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , (1ª qualidade) da safra corrente em bom estado de conservação; grãos inteiros na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais,	Kg	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00

	maduros, limpos e secos; isento de fermentação mofo, odores estranhos e de substância nocivas à saúde; embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, peso líquido e numero de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos				
10	EXTRATO DE TOMATE , contendo valor energético, carboidratos, fibra alimentar e sódio, embalagem com peso de 190g. Não contendo glúten, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.	Und	5.500	R\$ 1,70	R\$ 9.350,00
11	COLORÍFICO EM PÓ , a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso. fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, odor e sabor próprios; embalagem plástica (Fardo de 1 Kg contendo 10 pcts de 100g).	Kg	300	R\$ 7,80	R\$ 2.400,00
12	TEMPERO SECO EM PÓ , composto de pimenta do reino cominho em pó, aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado, cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, limpos, dessecados e moídos com adequadas técnicas de higiene; embalagem: pacote plástico, fardo com 1 kg contendo pcts 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

13	ALHO IN NATURA , sem réstia, bulbo inteiriço, de ótima qualidade, compacto, firme e com coloração uniforme, casca protetora íntegra, cor, odor e sabor típicos da espécie; caixa com 10 kgs contendo embalagem plástica com pacote de 100grs cada; observada a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	Kg	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
14	ÓLEO DE SOJA VEGETAL , refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, embalagem: tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Und	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	SAL REFINADO IODADO , embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1 Kg - fardo com 30 quilos, com granulação uniforme sem resíduos de nenhuma espécie, validade mínima de 1 ano. Com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação.	Kg	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
16	VINAGRE BRANCO fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característico; embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Und	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00

17	COCO RALADO sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	1000	2,55	2550
18	FARINHA DE MANDIOCA - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilíssima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	4.000	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
19	MILHO BRANCO PARA CANJICA "cru" Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou Canjica quatro. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
20	CAFÉ TORRADO e moído embalado à vácuo embalagem de 250 gr. com a identificação do produto, sabor tradicional, marca do fabricante, prazo de validade, que não contenha glúten.	Kg	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00

21	<p>FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	Kg	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
22	<p>MARGARINA COM SAL, sem gordura trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriado até 16°C, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.</p>	Kg	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00

23	<p>FLOCÃO DE MILHO pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	Pct	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
24	<p>FLOCÃO DE ARROZ pré-cozido, tipo flocão, branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	Pct	5.500	R\$ 2,20	R\$ 12.100,00

25	FÉCULA DE MANDIOCA OU POLVIHO AZEDO não deve apresentar sujidade, umidade ou 500 gr do produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data da validade, informações nutricionais e ingredientes.	Kg	2.500	R\$ 9,60	R\$ 24.000,00
26	CARNE BOVINA fresca de 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro ou contrafilé), aspecto próprio, cor vermelho vivo e sem osso, sem gordura, sem mancha esverdeada, cheiro e sabor próprio, com o registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, em cortes de 2 Kg	Kg	5.000	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
27	CARNE MOÍDA de 1ª qualidade embalagem 500 grs cx c/ 15 kg marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	Kg	8.000	R\$ 24,00	R\$ 192.000,00

28	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO OU CARNE SECA - sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 500g a 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3.000	R\$ 31,85	R\$ 95.550,00
29	PEITO DE FRANGO s/ pele e s/osso congelado, aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, embalagem de 01 Kg .	Kg	10.000	R\$ 16,30	R\$ 163.000,00

30	SALSICHA - origem carne bovina de boa qualidade, em bom estado sanitário, isenta de sujidades, parasitas, embalagem intacta de 5 kg. Não deverá apresentar superfícies pegajosas, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, validade 3 meses.	Kg	4.000	R\$ 8,25	R\$ 33.000,00
31	SALSICHA - origem carne de ave de boa qualidade, em bom estado sanitário, isenta de sujidades, parasitas, embalagem intacta de 5 kg. Não deverá apresentar superfícies pegajosas, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, validade 3 meses.	Kg	2.500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00

32	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Dz	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
33	PÃO DOCE OU MASSA FINA , tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (aproximadamente 20 pães)	Kg	12.000	R\$ 12,00	R\$ 144.000,00
34	PÃO FRANCÊS OU MASSA GROSSA , peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (aproximadamente 20 pães)	Kg	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
35	POLPA DE FRUTA - ACEROLA , embalagem de 1kg, plástica. Não fermentado, não alcoólico, não contem aditivos químicos, não contem glúten, marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, número de registro do órgão competente, validade mínima de 6 meses. Produtos 100% natural	Kg	2.500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00

36	POLPA DE FRUTA - GOIABA , embalagem de 1kg, plástica. Não fermentado, não alcoólico, não contém aditivos químicos, não contém glúten, marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, número de registro do órgão competente, validade mínima de 6 mese. Produtos 100% natural	Kg	2.500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
37	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ , embalagem de 1kg, plástica. Não fermentado, não alcoólico, não contém aditivos químicos, não contém glúten, marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, número de registro do órgão competente, validade mínima de 6 meses. Produtos 100% natural	Kg	2.500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
38	POLPA DE FRUTA - ABACAXI , embalagem de 1kg, plástica. Não fermentado, não alcoólico, não contém aditivos químicos, não contém glúten, marca, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, número de registro do órgão competente, validade mínima de 6 meses. Produtos 100% natural	Kg	2.500	14,5	R\$ 36.250,00
39	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Obtida a partir do farelo branco feito de soja rigorosamente selecionada, garantindo um produto NO-GMO. Produzida por meio de processos de lavagem e centrifugação para remoção de carboidratos, resulta em um produto com alto teor proteico, apresentando aroma e sabor característicos. A Proteína Isolada é a mais funcional das proteínas de soja, com 88% de teor proteico. A Proteína Isolada de Soja PE é indicada para emulsão. Em embalagem de 400 g a 1 kg.	Kg	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00

40	LINGUIÇA CALABRESA -de 1ª qualidade apresentando - se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado resistente que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, contendo aproximadamente 2,5 Kg a 5 kg, acondicionada em caixas lacradas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 3 meses.	Kg	7.000	R\$ 19,00	R\$ 133.000,00
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	Kg	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00

42	CEBOLA BRANCA - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 01 a 05 kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
43	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio.	Kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
44	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas.	Kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
45	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
46	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Kg	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
47	LARANJA - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas.	Kg	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
48	MELANCIA - de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00

49	BANANA - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg	8.000	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00
----	---	----	-------	----------	---------------

Tasso Fragoso (MA), 17 de fevereiro de 2020. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Lucileia da Silva Palmeira, CPF Nº 007.160.151-10, Fornecedor Registrado.

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: 550f7a258768eceb3cd7121075c0da88

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL/PMTF.**

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Manutenção de vias asfaltadas (tapa buraco) na zona urbana do Município de Tasso Fragoso (MA). Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **STILUS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.621/0001-39, com endereço na Praça da Igreja, nº 101, Bairro Quebra Pote, São Luís (MA), com valor total R\$ 277.525,73 (duzentos setenta sete mil quinhentos vinte cinco reais e setenta três centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 05 de março de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente.**

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: ccb7c4b0f92b70f6864345027e2a1964

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL/PMTF.**

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em bloco de concreto em vias urbanas do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **S F S CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA**, CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA), com valor total R\$ 720.441,44 (setecentos vinte mil quatrocentos quarenta um reais e quarenta quatro centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 06 de março de 2020. **MANOEL MESSIAS BORGES**

OLIVEIRA - Presidente.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: eeb933b6a717ce146b74fbef7b2e7df4*

**CONTRATO Nº. 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 051/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.644.600/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 455.521,00 (Quatrocentos cinquenta cinco mil quinhentos vinte um reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0013.2-053 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil, 12.306.0013.2-054 Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LUCILEIA DA SILVA PALMEIRA, CPF N.º 007.160.151-10 - Sócia.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 01b1cd49c60412da32df05bdf72507f3*

**CONTRATO Nº. 050/2020 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº
003/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 050/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 011/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000; **OBJETO:** execução dos serviços de reconstrução de pontes de madeira, localizadas na Zona Rural do Município. Valor Total R\$ 642.192,23 (seiscentos quarenta dois mil cento noventa dois reais e vinte três centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.1-020 Construção, Recuperação e Melhoria de Pontes e Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 18 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANTÔNIO DAMASCENO CARVALHO, CPF N.º 967.916.673-20 - SÓCIO.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: dfe5708ea7abed06fbab93855b7a35ec*

**CONTRATO Nº. 052/2020 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 052/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 010/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso

fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000; **OBJETO:** execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Coelho Neto, localizada na Zona Rural do Município (Povoado Bom Jesus). Valor Total R\$ 68.588,84 (sessenta oito mil quinhentos oitenta oito reais e oitenta quatro centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.1-027 Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escolas, 12.361.0012.1-025 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 18 de maio de 2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANTÔNIO DAMASCENO CARVALHO, CPF N.º 967.916.673-20 - SÓCIO.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c5b0b421fdc733886c6fb70df4b91749*

**CONTRATO Nº. 053/2020 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº
006/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 053/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000; **OBJETO:** execução dos serviços de Ampliação da Escola Municipal São Raimundo Nonato localizada no Povoado São Pedro zona rural do Município de Tasso Fragoso (MA). Valor Total R\$ 80.689,42 (oitenta mil seiscentos oitenta nove reais e quarenta dois centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.1-025 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares, 12.361.0012.1-027 - Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Físicas de Escola, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 17 de julho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ANTÔNIO DAMASCENO CARVALHO, CPF N.º 967.916.673-20 - SÓCIO.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 006a252bef247e09501a3f6556074a47*

**CONTRATO Nº. 054/2020 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 054/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 012/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** STILUS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.621/0001-39, com endereço na Praça da Igreja, nº 101, Bairro Quebra Pote, São Luís (MA); **OBJETO:** execução dos serviços de Manutenção de vias asfaltadas (tapa buraco) na zona urbana do Município de Tasso Fragoso (MA), ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada. Valor Total R\$ 277.525,73 (duzentos setenta sete mil quinhentos vinte cinco reais e setenta três centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0018.1-013 Planejamento e

Infraestrutura de Mobilidade Urbana, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 18 de setembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e VALDINEI GONÇALO MARTINS FILHO, CPF N.º 014.998.303-43 - Procurador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 89286abec551364acbfef05aa4224ac*

CONTRATO Nº. 056/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 056/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Juventude. **CONTRATADA:** H COUTO COMERCIO, CNPJ Nº 02.246.215/0001-12, com endereço na Rua Padre Franco, 528, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de material esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 80.035,77 (oitenta mil trinta cinco reais e setenta sete centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0007.2-032 Desenvolvimento de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e MARIA JOSE TAVEIRA DO COUTO, CPF Nº 275.368.743-91 - Proprietária.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8dc6e9c8daffc99b1cb50cd05e2ff415*

DECRETO Nº 003/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 003/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a suspensão das atividades que englobam aglomerações de pessoas em virtude da prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Tasso Fragoso/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.660 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que, por meio do Decreto Nº. 35.662 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão que dispõe sobre a suspensão, por 15 dias, das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada

localizadas no Estado do Maranhão;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas em todo o território do Município de Tasso Fragoso/MA, por um período de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado este período para fins de prevenção da transmissão do Coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades:

I - Atividades Escolares, incluindo o Transporte Escolar;

II - Eventos públicos ou funcionamento de atividades de grupos com grandes aglomerações;

III - Eventos Festivos, ficando proibida a emissão e fornecimento de alvarás para a realização de festas ou similares que aglomeram pessoas.

§ 1º Visando à segurança dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Os restaurantes e similares deverão assegurar distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento;

II - Os estabelecimentos comerciais devem garantir que o ambiente esteja o mais arejado possível;

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais e demais colaboradores que apresentem sintomas respiratórios e/ou febre serão afastados administrativamente por até 15 (quinze) dias, devendo comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação:

§ 1º Para fins de deste Decreto, considera-se:

I - sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

II - contato próximo: estar a aproximadamente 02 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por Coronavírus (COVID-19), dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

Art. 3º Ainda fica suspensa a concessão de férias e de licenças de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde durante o período constante do presente Decreto.

Art. 4º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: bd62c277cdb32552dd80789d56681470

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9f4e6490b1f91b979067b37e29898502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 249/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 249/2020

Dispõe sobre o ato de designação de servidor (a) ocupante de cargo do Procon Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ANTÔNIO EDUARDO DA MOTA NETO**, portador do **CPF nº. 155.420.412-72**, para o Setor de Fiscalização, do Procon Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este ato de designação entra em vigor a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 09 de março de 2020.

Romildo Damasceno Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: fad4d5d375f111f70cadb33e2e3fc952

PORTARIA Nº. 0260/2020

PORTARIA Nº. 0260/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RAIMUNDO NONATO ROCHA LIMA**, portador do **CPF nº 472.011.421-00**, Assessor Especial Nível III, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Diária com a finalidade de buscar material para as avaliações na Secretaria de Estado da Educação. Em São Luís.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0261/2020

PORTARIA Nº. 0261/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde durante a realização do Seminário sobre o novo Financiamento da atenção primária à Saúde e no evento da Assembleia Geral do conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão-Coems/MA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: c4b6c29201726fa7ff7af77ee25fa008

PORTARIA Nº. 0262/2020

PORTARIA Nº. 0262/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **NAYANE FERREIRA SILVA**, portadora do **CPF nº 053.068.393-80**, Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário sobre o novo Financiamento da atenção Primária à Saúde e da Assembleia Geral do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão Cosems/MA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: fb5e1fb13f43eb75ec510c6d72a4b749

PORTARIA Nº. 0263/2020

PORTARIA Nº. 0263/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANDREIA TACIANA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 760.884.133-87**, Departamento e Controle Reg e Avaliação Hospitalar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Seminário sobre o novo Financiamento da atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 350adb4be3da1229da0fb141704a9e8

PORTARIA Nº. 0264/2020

PORTARIA Nº. 0264/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ARISTONY NEVES RUFINO**, portador do **CPF nº 038.195.243-63**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Diária referente a transferência da paciente Maria de Fátima.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 155f1a6b3306a68d27306fbc4eee8e8e

PORTARIA Nº. 0265/2020

PORTARIA Nº. 0265/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MICHELLY GALGANI DA CUNHA SILVA**, portadora do **CPF nº 036.801.803-22**, Coord. Da Atenção Básica, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Para participar do Seminário sobre o novo

Financiamento da Atenção Primária À Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 11 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 8d77af47497ec384618adb841413463c

PORTARIA Nº. 0268/2020

PORTARIA Nº. 0268/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **NELITON VERAS DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 291.365.203-49**, Inspetor de Transito, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Chapadinha/MA. A Viagem tem por objetivo tratar o emplacamento de 02 carros Picapes e 02 Vans da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Órgão do DSETRAN em Chapadinha/MA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: f0133965b98a6c4ea0171cc10b8ca293

PORTARIA Nº. 0269/2020

PORTARIA Nº. 0269/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MAURÍCIO MSOARES DE MENESES**, portador do **CPF nº 928.500.813-53**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Parnaíba/PI. A Viagem tem por objetivo Fazer Cotação de Preços de Materiais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: eb48fb60ecc05438e01ff33595ff0de7

PORTARIA Nº. 0270/2020

PORTARIA Nº. 0270/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANDREIA TACIANA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 760.884.133-87**, Departamento e Controle Reg e Avaliação Hospitalar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Ofício em Anexo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 3d510640cd7c9de185f46afa3f21bc9c

PORTARIA Nº. 0272/2020

PORTARIA Nº. 0272/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MICHELLY DA COSTA SILVA**, portadora do **CPF nº 037.408.753-99**, Diretor de Escotutoia, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Viagem tem por objetivo participar do Seminário sobre as Regras da nova Previdência no prédio da FAMEM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: fedebf4730b3378b8f6c4a7c7ac6eae9

PORTARIA Nº. 0273/2020

PORTARIA Nº. 0273/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MANOEL JOSÉ ALVES BRITO**, portador

do **CPF nº 997.264.403-00**, MOTORISTA, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Diária referente a transferência da paciente Grazielle Oliveira .Conforme encaminhamento em anexo. OBS: Necessidade do Acompanhamento de um Técnico de enfermagem.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: c30b9eb32cb1e17e962361697af573bf

PORTARIA Nº. 0274/2020

PORTARIA Nº. 0274/2020

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MAYARA LEMOS**, portadora do **CPF nº 602.643.763-07**, Assessoria esp. em Projetos de Engenharia e Arquitetura, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. As presentes diárias tem por objetivo ir dia 12 a CAEMA solicitar a certidão, e dia 13 Participar de Encontro sobre Obras com Padrão FNDE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 12 de março de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 26eee574243c4fc1543511a8d9a042b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Proc. Nº. 710/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANDIDO MENDES - MA, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Presencial nº. 017/2019, Processo adm. 0153251/2019;- Ata de Registro de Preços n. Nº 0501.020/2020; - Vigência da Ata: 02/02/2021; - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA; - Empresa Beneficiária: RCM COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.670.318/0001-50, situada à Rodovia MA 14, Nº2, Loja 2 - Matinha - MA - CEP 65.218-000, neste ato representada pelo Sr. RENAN MOISES DOS SANTOS COSTA, RG nº 032486542006-6 SSP/MA e CPF nº 062.827.453-06; -

Especificação do Objeto Registrado: Aquisição de Material Permanente.; - Quantidade Registrada: Conforme registrado e disposto na Ata de Registro de Preços Nº 0501.020/2020.; - Quantidade da Adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 9.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. 220 Volts	12	UND	R\$ 1.318,25	R\$ 15.819,00
2	Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 12.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. 220 Volts (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	30	UND	R\$ 1.418,12	R\$ 42.543,60
4	Ar-condicionado tipo split capacidade térmica de 18.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção. 220 Volts (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	30	UND	R\$ 2.563,44	R\$ 76.903,20
6	Ar-condicionado Split 24.000 btu's, compressor rotativo, com um design atrativo, harmoniza com qualquer ambiente, trabalha com o gás ecológico R-410A, possui selo Procel (classificação A no INMETRO) e filtro ionizador chamado Ion Air, que elimina até 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ar mais limpo e saudável. 220 Volts (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	30	UND	R\$ 2.965,95	R\$ 88.978,50
8	Ar Condicionado Split Frio Teto 24.000 BTU/h Frio 42XQL24C5 - 220 Volts, oferece alta tecnologia e excelente desempenho para climatização de grandes ambientes. Versátil, com opção de instalação verticalmente no chão e horizontalmente no teto. Sustentável, possui função Eco, com operação inteligente da unidade interna que proporciona maior eficiência energética	5	UND	R\$ 3.670,59	R\$ 18.352,95
12	Armário aço, tratamento superficial fosfatizado, acabamento superficial pintura lisa, cor azul claro, quantidade portas 2, tipo fechamento porta com fechadura, quantidade de prateleiras 04 um, medindo 1,60 X 0,75	22	UND	R\$ 695,96	R\$ 15.311,12
13	Arquivo de aço 4 gaveteiros, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento.	5	UND	R\$ 740,51	R\$ 3.702,55
16	Bebedouro água - garrafão, material aço inoxidável, tipo torre, capacidade 20, voltagem 220, frequência 60, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, serpentina, mangueira.	24	UND	R\$ 751,64	R\$ 18.039,36
19	Bebedouro industrial com capacidade para aprox. 200 litros de água gelada por hora, com 03 torneiras de pressão, dimensões: 1,55m de altura, 1,31 de largura e 0,44m de profundidade, com bandeja (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	6	UND	R\$ 4.032,01	R\$ 24.192,06
21	Cadeira fixa sem braços, com armação de O4 pés de ferro, com acento e encosto em tecido e espuma injetada D23 selada, estrutura tubular-cano 7/8	30	UND	R\$ 364,52	R\$ 10.935,60
23	Cadeira tipo presidente, com braço fixo, com espaldar baixo. Assento com regulagem de altura, sendo o encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento estofado com espuma de poliuretano injetada de densidade 50kg/m³, com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas através perfil de pvc para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas (mm): largura 590xprofundidade 600. Cor predominante: preta ou azul.	3	UND	R\$ 972,72	R\$ 2.918,16
24	Cadeira tipo secretária, com braço e com regulagem de altura do mesmo, com espaldar baixo. Assento com regulagem de altura, sendo o mesmo encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento estofado com espuma de poliuretano injetada de densidade 50kg/m³, com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas através perfil de pvc para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas Assento(mm): largura 425xprofundidade 400 - Medidas encosto (mm): largura 370xaltura 260. Cor predominante: preta ou azul.	15	UND	R\$ 668,13	R\$ 10.021,95
25	Cadeiras plásticas em encosto e braço, empilháveis, na cor branca, medindo 56cm de largura, 60cm de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR	130	UND	R\$ 84,50	R\$ 10.985,00
26	Caixa Amplificada com entrada USB, potência musical 60watts, potência rms tensão AC: 110/220 volts 04 entradas: canais microfone/linha com efeito Delay entradas: 01 entrada: dupla RCA, 01 entrada cartão SD com comandos play/pause/avanço/retroceder, 01 entrada USB com comandos play/pause/avanço/retroceder. Controle de volumes independentes Voltagem 220, Cor preta, garantia de 12 meses.	2	UND	R\$ 1.372,93	R\$ 2.745,86
27	Carteira universitária prancheta lateral cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Prancheta medindo: 52x280mm, cadeira com assentos encostos em resina plástica virgem moldado anatomicamente e com aberturas para ventilação, fabricadas pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 465x410mm, encosto medindo 460x330mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseiras com orifícios para ventilação. A abertura frontal de acesso ao porta livros mede 280x55x270mm. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	210	UND	R\$ 314,41	R\$ 66.026,10
29	Conjunto de mesa com seis cadeiras para educação infantil. Cadeiras com estrutura em aço. Tampo em resina ABS. Peças plásticas em resina termoplástica e em seis cores. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	15	CONJ	R\$ 2.956,46	R\$ 44.346,90
34	Data Show/Projeter de imagens, 3000 ansi lumens, contraste 3000:1, lâmpada: 200w uhe, controle remoto portátil, polegadas, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 dimensões: 22,8x29,5x7,9/2,3kg, resolução 1024x768 xga, entrada vga, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, usb tipo b e hdmi x 1.	3	UND	R\$ 2.723,92	R\$ 8.171,76
35	Estante de aço com 05 prateleiras, em chapa de aço 24/26 mm e pintura eletrolítica com antiferrugem, na cor cinza, dimensões: 1980x920x300mm	27	UND	R\$ 286,24	R\$ 7.728,48
36	Fogão 02 bocas-semi industrial, 02 queimadores em ferro fundido, com registro cromado em baixa	4	UND	R\$ 605,90	R\$ 2.423,60
37	Fogão 04 bocas-semi industrial, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado em baixa	10	UND	R\$ 882,64	R\$ 8.826,40
38	Freezer horizontal, capacidade 484 litros, com função de congelador extra-frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrolítica a pó, com alta resistência à corrosão (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	10	UND	R\$ 2.669,23	R\$ 26.692,30
40	Liquidificador - 550w - 34,4x22x22cm - com corpo em plástico resistente - 5 velocidades - 1,5l - jarra acrílica - tampa dosadora	10	UND	R\$ 148,36	R\$ 1.483,60
41	Liquidificador semi industrial, capacidade 4 lts, corpo em alumínio polido, copos, facas e tampas e partes móveis confeccionadas em aço inoxidável, medindo aproximadamente 25x61 cm-Bivolt (110/220v)	5	UND	R\$ 1.218,35	R\$ 6.091,75
44	Mesa com 2 gavetas tam: 1.20x63cm bordas em perfil de pvc, com chaves, estrutura em aço com pintura epóxi-po na cor cinza, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura	18	UND	R\$ 419,22	R\$ 7.545,96
45	Mesa com 4 gavetas, com chaves, dimensões: 1400x600x750mm, tampo em madeira aglomerada com no mínimo 15mm de espessura, bordas em perfil de pvc, estrutura em aço com pintura epoxi-po na cor cinza	14	UND	R\$ 603,60	R\$ 8.450,40
46	Mesa de 1,20x0,60 com estrutura em aço, sem gaveta	15	UND	R\$ 619,00	R\$ 9.285,00
47	Mesa para computador com porta teclado, suporte para CPU, largura 1,20, profundidade 0,94, altura 0,75	30	UND	R\$ 443,78	R\$ 13.313,40
49	Mesa reunião redonda - 120x75 - 15mm - F30	6	UND	R\$ 641,60	R\$ 3.849,60
50	Mesas plásticas em material resistente devem atender as normas NBR, Suporte de até 80kg	40	UND	R\$ 81,87	R\$ 3.274,80
51	Refrigerador: tipo doméstico 280 lts e entrada para 220 volts	10	UND	R\$ 1.960,16	R\$ 19.601,60
53	TV para TV, em ferro, com parafusos para colocação	3	UND	R\$ 62,22	R\$ 186,66
56	IVT LCD 32" - Modelo 32cs460, Conversor Digital, DivX HD, 2 HDMI, USB, Xd Engine, Painel IPS, Smart Energy Saving Plus, Simplink, Intelligent Sensor Tempo de resposta: 32". 8ms áudio: estéreo/SAP Potência: 10w Clear Voice II Infinite Surround System - Resolução: 1366 x 768 pixels (32") Formato Tela: 16:9 Angulo de Visão: 178° x 178° Brilho 32":450 cd/m2 Contraste: 70.000:1, cor preta	19	UND	R\$ 1.860,27	R\$ 35.345,13
57	Ventilador com 45cm de diâmetro, com coluna, em 220v, com grade cromada	75	UND	R\$ 530,57	R\$ 39.792,75

58	Ventilador de parede luxo, 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	120	UND	R\$ 360,59	R\$ 43.270,80
60	Ventilador de teto 3 pás, em ferro, de 220 rpm, área de ventilação mínimo de 40m, chave liga e desliga, com garantia de 02 anos	50	UND	R\$ 247,27	R\$ 12.363,50
VALOR TOTAL					R\$ 709.519,40

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº. 710/2020 da Prefeitura Municipal de Candido Mendes/MA. Candido Mendes/MA, 18 de março de 2020.VANDA MARIA DE ARAUJO LOPES. Secretária Municipal de Administração

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 30f74b5b6f1a991e9fc6bd6d0774e49c

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candido Mendes -MA, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o certame licitatório Pregão Presencial nº 021/2019 menor preço global, foi "DESERTO". Outro sim, informo que fica remarcado a abertura do certame para o dia 25 de março de 2020, às 08:00H, horário local. O edital e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta comissão permanente de licitação de segunda a sexta-feira das 08:30h as 11:30 horas. Objeto do Contratação de empresa para fornecimento continuado de Gases Medicinais para atender as necessidades Município de Candido Mendes - MA.

Candido Mendes - MA, 18 de março de 2020. HELOISA HELENA PRIMO RIBEIRO. Pregoeira Oficial da CPL/PMCM

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 449d48835b49027407042a9ac336c09c

DECRETO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 01 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES-MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a classificação pela organização mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de covid- 19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (espin) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do centro de operações de emergência em saúde pública

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo estado do maranhão, bem como os decretos estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao covid-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da constituição da república.

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- b) as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 17 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;
- c) as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas em locais fechados, teatros, cinemas, casas de shows e similares;
- d) os serviços de transporte escolar;
- e) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- f) os eventos esportivos no Município.

§1º - Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimentos.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

Art. 4º- Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

Art. 5º- O servidor que for diagnosticado e aquele com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus ou, por H1N1, e estiver com a orientação médica de isolamento domiciliar ou hospitalar, deverá enviar o Relatório Médico através do e-mail. **municípiocandidomendes@gmail.com**

Art. 6º-Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao

contágio do novo coronavírus;

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

IV - implantar o sistema de teletrabalho.

Art. 7º - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias

III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;

IV - servidoras grávidas;

V - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

§ 3º Na hipótese do inciso V do § 1º, se ambos os genitores forem servidores estaduais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.

§ 4º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiverem em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 8º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Administração até o limite máximo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

§9 Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado pelo novo coronavírus, o titular do órgão ou da entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do § 1º, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria de saúde.

§ 10 Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§11 Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser

dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

Art. 9º - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Saúde;
- II. Secretário de Administração
- III. Secretário de Finanças
- IV. Membro do Conselho Municipal de Saúde
- V. Representante da Sociedade Civil
- VI. Médico Integrante da Rede Municipal
- VII. Secretária de Assistência Social

Art. 11º Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 12º Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde;

Art. 13º. Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19 do Município de Cândido Mendes - anexo I.

Art. 14º. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 15º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, 18 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 3c56df59db68fbc535c02a0de5c04c0

DECRETO Nº 005 DE 2020 ENFRENTAMENTO COVID-19

Decreto Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTINGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de pandemia do novo **Coronavírus - COVID-19**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- b) as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 17 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;
- c) as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas em locais fechados, teatros, cinemas, casas de shows e similares;
- d) a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salões de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, pelo período de 15 (quinze) dias;
- e) os serviços de transporte escolar;
- f) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- g) os eventos esportivos no Município.

§ 1º - Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes nos estabelecimentos.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

Art. 3º- Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia

de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

Art. 4º- Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

Art. 5º- Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

IV - implantar o sistema de teletrabalho.

Art. 7º - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias

III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;

IV - servidoras grávidas;

V - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

§ 3º Na hipótese do inciso V do § 1º, se ambos os genitores forem servidores estaduais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.

§ 4º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiverem em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 7º Os servidores sujeitos ao ponto eletrônico que forem submetidos ao sistema de teletrabalho não precisarão registrar seu controle de jornada.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 9º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta dias), com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Administração até o limite máximo previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

§ 10 Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado pelo novo coronavírus, o titular do órgão ou da entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de

teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do § 1º, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria de saúde.

§ 11 Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 12 Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

Art. 9º - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretária de Saúde;
- II. Secretário de Administração e Finanças
- III. Secretário de Educação
- IV. Membro do Conselho Municipal de Saúde
- V. Médico/Enfermeiro Integrante da Rede Municipal
- VI. Secretária de Assistência Social

Art. 11 Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 12 Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde;

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19 do Município DUQUE BACELAR/MA - anexo I.

Art. 14. A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 15. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

17 DE MARÇO DE 2020

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 6e7261c33841d6ff34028110f44f4224

Lei Municipal nº 147/2020, de 06 de março de 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, APROVOU E EU, USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistências às situações de calamidade pública e estado de emergência;

II - admissão de professor substituto;

III - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

IV - atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

V - substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

VI - substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VII - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

VIII - outros casos autorizados por lei.

Parágrafo único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso II far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária.

Parágrafo único - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - No caso do inciso I do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública e estado de emergência;

II - Nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º, até 06 (seis) mês podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º O contrato firmado em decorrência de situações de calamidade pública e estado de emergência poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 7º - O valor a ser pago ao pessoal contratado, a título de remuneração, será o previsto na Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetiva, observado a equivalência da primeira referência do cargo,

Art. 8º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A pessoa contratada temporariamente não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - por iniciativa do contratado.

Art.11 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art.12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 9a946e0208b8446b0728f3588ed19877

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 - PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA

PROCESSO N.º 89/2019 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 63/2019 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP; endereço:	
CNPJ nº 12.573.429/0001-57	Telefone / Fax: (98) 99164-0940
Endereço: Rua Irineu Santos, 167A, Centro, Humberto de Campos - Ma, CEP: 65.180-000	E-mail: celso_soares89@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 05 - PRODUTOS DE LIMPEZA - PRINCIPAL						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML CX COM 12 UNDS	combate	CX	585	Rs 45,00	Rs 26.325,00

2	ÁGUA SANITÁRIA MULTÍTIPO DE 1000ML, COM 12 UNDS	azilimpa	CX	3672	R\$ 15,00	R\$ 55.080,00
3	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 06 UNIDADES	fofo	CX	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
4	ALCOOL GEL 70% BOMBONAS DE 05 LITROS	facilita	UND	85	R\$ 39,00	R\$ 3.315,00
5	Alcool etílico 1 LT cx c/12 und	nobre	CX	370	R\$ 60,00	R\$ 22.200,00
6	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓ-LICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTIVA LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	facilita	CX	98	R\$ 65,00	R\$ 6.370,00
7	CERA LÍQUIDA 750ML, CX C/12 UNID	superpro	CX	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
8	DESINFETANTE COM AROMA, DE 1000ML CX 12 UNDS	bom dia	CX	1845	R\$ 30,00	R\$ 55.350,00
9	DESINFETANTE E BACTERICIDA, DE 1000ML CX 12 UNDS	bom dia	CX	1683	R\$ 30,00	R\$ 50.490,00
10	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL (CAIXA C/4 GALÕES DE 05 LITROS)	fc	CX	75	R\$ 125,00	R\$ 9.375,00
11	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO 200G, CORES VARIADAS, PACT COM 12 UNIDADE	azulim	PACT	222	R\$ 12,00	R\$ 2.664,00
12	DETERGENTE ALCALINO CLORADO CAIXA C/4 GALÕES DE 5 LITROS	fc	CX	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
13	DETERGENTE DESINGRAXANTE NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	fc	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE (1 LITRO)	fc	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML, CX 24 UNDS	fc	CX	308	R\$ 30,00	R\$ 9.240,00
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400ML, CX 12 UNDS	bom ar	CX	258	R\$ 74,00	R\$ 19.092,00
17	CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA, ANTICÉPTICA E GERMICIDA DE 500ML, CX 12 UNID.	creolina	CX	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
18	INSETICIDA AEROSSOL (300 ml) CAIXA COM 12 UNIDADES	baygon	CX	55	R\$ 95,00	R\$ 5.225,00
19	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/500ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CX COM 12 UNDS.	ipe	CX	48	R\$ 62,90	R\$ 3.019,20
20	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, CX C/24 UNID	fc	CX	129	R\$ 36,00	R\$ 4.644,00
21	LIMPA CERÂMICA 1L, CX, C/12 UNID	belanin	CX	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
22	LIMPADOR DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, E ACRÍLICOS, REMOVEDOR DE MANCHAS E DEIXA AS SUPERFÍCIES LIMPAS E BRILHANTES, DILUÇÃO 1:10, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 500ML, CAIXA COM 12 UNDS.	azulim	CX	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
23	LIMPADOR MULTÍTIPO, DE USO GERAL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	veja	CX	132	R\$ 5,90	R\$ 778,80
24	NAFTALINA EM BOLINHAS PCT COM 100 UND	nafit	PCT	93	R\$ 5,00	R\$ 465,00
25	PALHA DE AÇO, MULTÍTIPO, MATERIAL AÇO CARBO-NO, ABRASIVIDADE FINA, FARDO COM 14 PACOTE, CADA PACOTE C/ 8 UNIDADES.	assolan	PCT	336	R\$ 13,00	R\$ 4.368,00
26	SODA CAUSTICA 400G cx com 12 und	nutral	CX	91	R\$ 90,00	R\$ 8.190,00
27	SABÃO DE BARRA COMUM 200GR, CX COM 50 UNDS.	nutral	CX	507	R\$ 45,00	R\$ 22.815,00
28	SABÃO DE COCO EM BARRA 200GR, CX COM 50 UNDS.	nutral	CX	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
29	SABÃO EM PÓ EM CX DE 500GR, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO REFORÇADO, CX COM 24 UNDS.	ipe	CX	539	R\$ 55,00	R\$ 29.645,00
TOTAL (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)						R\$ 348.864,00

LOTE 06 - PRODUTOS DE LIMPEZA - COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO 1000ML CX COM 12 UNDS	combate	CX	195	R\$ 45,00	R\$ 8.775,00
2	ÁGUA SANITÁRIA MULTÍTIPO DE 1000ML, COM 12 UNDS	azilimpa	CX	1223	R\$ 15,00	R\$ 18.345,00
3	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 06 UNIDADES	fofo	CX	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	ALCOOL GEL 70% BOMBONAS DE 05 LITROS	facilita	UND	28	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00
5	Alcool etílico 1 LT cx c/12 und	nobre	CX	123	R\$ 60,00	R\$ 7.380,00
6	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓ-LICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTIVA LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	facilita	CX	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
7	CERA LÍQUIDA 750ML, CX C/12 UNID	superpro	CX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
8	DESINFETANTE COM AROMA, DE 1000ML CX 12 UNDS	bom dia	CX	615	R\$ 30,00	R\$ 18.450,00
9	DESINFETANTE E BACTERICIDA, DE 1000ML CX 12 UNDS	bom dia	CX	560	R\$ 30,00	R\$ 16.800,00
10	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL (CAIXA C/4 GALÕES DE 05 LITROS)	fc	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
11	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO 200G, CORES VARIADAS, PACT COM 12 UNIDADE	azulim	PACT	73	R\$ 12,00	R\$ 876,00
12	DETERGENTE ALCALINO CLORADO CAIXA C/4 GALÕES DE 5 LITROS	fc	CX	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
13	DETERGENTE DESINGRAXANTE NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	fc	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE (1 LITRO)	fc	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML, CX 24 UNDS	fc	CX	102	R\$ 30,00	R\$ 3.060,00
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 400ML, CX 12 UNDS	bom ar	CX	85	R\$ 74,00	R\$ 6.290,00
17	CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA, ANTICÉPTICA E GERMICIDA DE 500ML, CX 12 UNID.	creolina	CX	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
18	INSETICIDA AEROSSOL (300 ml) CAIXA COM 12 UNIDADES	baygon	CX	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
19	LUSTRA MOVEIS FRASCO C/500ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CX COM 12 UNDS.	ipe	CX	16	R\$ 62,90	R\$ 1.006,40
20	LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, CX C/24 UNID	fc	CX	42	R\$ 36,00	R\$ 1.512,00
21	LIMPA CERÂMICA 1L, CX, C/12 UNID	belanin	CX	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00

22	LIMPADOR DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, E ACRÍLICOS, REMOVEDOR DE MANCHAS E DEIXA AS SUPERFÍCIES LIMPAS E BRILHANTES, DILUÇÃO 1:10, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 500ML, CAIXA COM 12 UNDS.	azulim	CX	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
23	LIMPADOR MULTÍTIPO, DE USO GERAL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	veja	CX	44	R\$ 5,90	R\$ 259,60
24	NAFTALINA EM BOLINHAS PCT COM 100 UND	nafit	PCT	31	R\$ 5,00	R\$ 155,00
25	PALHA DE AÇO, MULTÍTIPO, MATERIAL AÇO CARBO-NO, ABRASIVIDADE FINA, FARDO COM 14 PACOTE, CADA PACOTE C/ 8 UNIDADES.	assolan	PCT	112	R\$ 13,00	R\$ 1.456,00
26	SODA CAUSTICA 400G cx com 12 und	nutral	CX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
27	SABÃO DE BARRA COMUM 200GR, CX COM 50 UNDS.	nutral	CX	168	R\$ 45,00	R\$ 7.560,00
28	SABÃO DE COCO EM BARRA 200GR, CX COM 50 UNDS.	nutral	CX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
29	SABÃO EM PÓ EM CX DE 500GR, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO REFORÇADO, CX COM 24 UNDS.	ipe	CX	179	R\$ 55,00	R\$ 9.845,00
TOTAL (cento e quinze mil e seiscentos e oitenta e oito reais)						R\$ 115.688,00

LOTE 11 - SACOS SACOLAS E EMBALEM PLÁSTICAS - PRINCIPAL						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Bobina Saco Picotado Plástico 30x40 5kg C/500 Re- forçado	ultra	UND	263	R\$ 9,35	R\$ 2.459,05
2	Bobina Saco Picotado Plástico 40x60 10kg C/300 Re- forçado	ultra	UND	38	R\$ 8,50	R\$ 323,00
3	SACO DE PLÁSTICO DE 1/2 KG, embalagem com 500 und	artesanal	UND	825	R\$ 12,03	R\$ 9.924,75
4	SACO PARA PIPOCA - material papel; pacote com 500 unidades	artesanal	PCT	17	R\$ 12,75	R\$ 216,75
5	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1 KG. PRODUTO 100% VIRGEM, PACOTE C/1000 UNIDADES REFORÇADO	artesanal	PCT	375	R\$ 17,09	R\$ 6.408,75
6	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, 25cm x 14 cm, pacote com 500 Unidades	artesanal	PCT	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
7	SACO PLÁSTICO PSRA HAMBURGUER, 20cm x 14 cm, pacote com 500 unidades	artesanal	PCT	3	R\$ 18,28	R\$ 54,84
8	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 5 KG	artesanal	UND	225	R\$ 0,15	R\$ 33,75
9	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 KG	artesanal	UND	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
10	SACOLA FINA PLÁSTICA, EMBALAGEM 15 KG	artesanal	UND	225	R\$ 0,48	R\$ 108,00
11	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 5 KG	artesanal	UND	225	R\$ 0,31	R\$ 69,75
12	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 10 KG	artesanal	UND	150	R\$ 0,31	R\$ 46,50
13	SACOLA GROSSA PLÁSTICA, EMBALAGEM 15 KG	artesanal	UND	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
14	SACOLA PLÁSTICA MÉDIA 38 X 48, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES CADA	artesanal	PCT	150	R\$ 53,38	R\$ 8.007,00
15	Sacos De Lixo 20 Litros Preto (pct com 100 unidades)	naiplast	PACT	1590	R\$ 20,00	R\$ 31.800,00
16	SACO DE LIXO 30L FARDO COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	naiplast	FARDO	2393	R\$ 25,00	R\$ 59.825,00
17	SACO DE LIXO 50L FARDO COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	naiplast	FARDO	1335	R\$ 35,00	R\$ 46.725,00
18	SACO DE LIXO 100 LT FARDO, REFORÇADO PESADO ORGANICO (PCT COM 100 UNIDADES)	naiplast	PCT	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
19	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PESADO ORGANICO (PCT COM 100 UNIDADES)	naiplast	PCT	444	R\$ 75,00	R\$ 33.300,00
20	SACO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	ultra	PCT	75	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
21	SACO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS (PCT COM 100 UNIDADES)	ultra	PCT	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
TOTAL (duzentos e dez mil e dezesseis reais e quatorze centavos)						R\$ 210.016,14

LOTE 15 - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO - EXCLUSIVA PARA MEI, MEI E EPP						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Cordão de nylon para roçadeira	rocarrt	mts	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
2	Câmara para pneu de carro de mão	western	und	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
3	Enxada De Aço Estreita 30cm, Com Cabo De Madeira 130cm	tramontina	UND	77	R\$ 40,00	R\$ 3.080,00
4	Pá de Bico aço normal carbono cabo de madeira 104,7cm.	tramontina	UND	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
5	PA de bico quadrado aço carbono cabo madeira 104,7 cm.	tramontina	UND	253	R\$ 37,00	R\$ 9.361,00
6	Itreia emborrachada com fita de aço de 5 metros com auto-trava. Fita de aço com revestimento de nylon e pintura fosca antirreflexo (maior vida útil). Estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica. ca. Sistema autotrava que mantém a fita travada quando esticada. Gancho autoajustável com ponta magnética. Com presilha para cinto e alça.	3 m	UND	57	R\$ 12,95	R\$ 738,15
7	Kit Reparo Pneu De Carros E Motos borracheiro. Ma- terial do produto: plástico + aço inoxidável + cola tir.	western	CX	30	R\$ 79,14	R\$ 2.374,20
8	Lanterna de Led Recarregável. Bateria de longa vida, pode ser recarregada mais de 6 vezes; Voltagem: 110 V - 220 V; Tempo de recarga: de 6 a 8 horas; Autonomia: de 8 a 10 horas; Composição: Plástico, vidro, metal comum.; Medida: 25 cm; Peso: 200g.	leeds	UND	73	R\$ 75,00	R\$ 5.475,00
9	Lâmina para roçadeira	rocarrt	UND	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
10	Faço 22 polegadas inox; cabo alumínio; folha me- de:55cm.	tramontina	UND	88	R\$ 40,95	R\$ 3.603,60
11	Foice com cabo	tramontina	UND	20	R\$ 18,69	R\$ 373,80
12	Regulador / Registro de Gás de Baixa Pressão 1kg/h	teflon	UND	29	R\$ 38,25	R\$ 1.109,25
TOTAL (trinta e dois mil reais)						R\$ 32.000,00

LOTE 16 - CAIXAS PARA USO DIVERSOS - PRINCIPAL						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Caixa organizadora com capacidade para 10 L, linha bioprática pleon, ideal para armazenagem e trans- porte com mais higiene e segurança. Características: com tampa, na cor branca leitoso, empilhável, em plástico polipropileno higienico e duravel. Medidas: altura 13 cm, comprimento: 41,1 cm, largura: 29,1 cm	pras vale	UND	23	R\$ 23,32	R\$ 536,36
2	Caixa organizadora com capacidade para 24,5 L, linha bioprática pleon, ideal para armazenagem e transporte com mais higiene e segurança. Caracteris- ticas: com tampa, na cor branca, empilhável, em plástico polipropileno higienico e duravel. Medidas: altura 19,1 cm, comprimento: 54,4 cm, largura: 33,8 cm	pras vale	UND	33	R\$ 35,70	R\$ 1.178,10
3	Caixa organizadora de plástico transparente, com tampa, com capacidade para 20 litros. Dimensõ- (comp x larg x alt): 45,7 x 32,6 x 28 cm	pras vale	UND	4	R\$ 45,01	R\$ 180,04
4	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 40 litros.	pras vale	UND	39	R\$ 41,65	R\$ 1.624,35
5	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	pras vale	UND	12	R\$ 57,38	R\$ 688,56
6	Caixa Plástica para hortifrutti vazada - capacidade mí- nica de 46 litros dimensões aproximadas de 55x36x32	pras vale	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
7	Caixa Vazada tipo Monobloco para transporte de ver- duras - capacidade 28L.	pras vale	UND	18	R\$ 33,24	R\$ 598,32

8	Caixa plástica para açougue (ou frigorífico), fechada (não vazada) sem tampa. Na cor branca, sem tampa, com capacidade para 40 litros, destinadas ao armazenamento e transporte de carnes, aves ou peixes. Injetado em material de polietileno de alta densidade. Com sistema inteligente que permite que as caixas se empilhem sem tocar o conteúdo da caixa de baixo ou que elas se encaixem quando estão vazias, economizando espaço no transporte / armazenamento.	prás vale	UND	9	R\$ 58,65	R\$ 527,85
9	Caixa plástica, termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) com tampa para transporte e armazenagem de produtos em geral 10 litros, cor branca	prás vale	UND	4	R\$ 14,54	R\$ 58,16
10	Caixa plástica, termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) com tampa para transporte e armazenagem de produtos em geral 24,5 litros, cor branca	prás vale	UND	3	R\$ 50,15	R\$ 150,45
11	Caixa térmica com alças laterais retráteis, fabricada em polipropileno de alto impacto, para transporte de alimentos com capacidade 34 litros. Com parte inter- na injetada e parte externa e tampo soprados. Com tampa articulada presa à caixa para evitar contato com o chão. medidas: 47 x 35 x 41 cm, sem orifício de abertura na parte inferior	soprano	UND	39	R\$ 64,60	R\$ 2.519,40
12	Caixa térmica com alças laterais retráteis, fabricada em polipropileno de alto impacto, para transporte de alimentos com capacidade 48 litros. Com parte inter- na injetada e parte externa e tampo soprados. Com tampa articulada presa à caixa para evitar contato com o chão. medidas: 43,5 cm de altura, 37 cm e profundidade 62 cm, sem orifício de abertura na parte inferior	soprano	UND	26	R\$ 146,12	R\$ 3.799,12
13	Caixa Térmica De Isopor, com tampa, Capacidade 50 Litros	isoeste	UND	25	R\$ 79,22	R\$ 1.980,50
14	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 60 Litros	isoeste	UND	3	R\$ 61,29	R\$ 183,87
15	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 80 Litros	isoeste	UND	2	R\$ 104,64	R\$ 209,28
16	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 120 Litros	isoeste	UND	65	R\$ 92,00	R\$ 5.980,00
17	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 180 Litros	isoeste	UND	27	R\$ 110,50	R\$ 2.983,50
18	Caixa térmica em plástico, 34,4 litros, tampa basculante com alça integrada; travamento automático da tampa	soprano	UND	3	R\$ 66,30	R\$ 198,90
19	Caixa térmica em plástico, 48 litros, tampa basculante com alça integrada; travamento automático da tampa	soprano	UND	3	R\$ 85,85	R\$ 257,55
20	Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento; plástico 100 litros com tampa.	prás vale	UND	154	R\$ 84,36	R\$ 12.991,44
21	Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento; plástico 60 litros com tampa.	prás vale	UND	154	R\$ 71,40	R\$ 10.995,60
22	Gaiola GTR para transporte de frangos vivos - Desen- volvida para transporte de frangos vivos; Confortável e com ventilação adequada; 08 travas de fechamento, oferecendo maior segurança; Fabricada com Poli- etileno de Alta Densidade (PE-AD) aditivada contra ação de raios solares (3% de UV); Material 100 % Puro; Nervuras com dimensionamentos maiores; Tampa com travas de segurança; 06 alças laterais; Guia para tubos; Furos vazados maiores que ajudam na higienização da gaiola e evitam ferimentos nas aves; Cantos arredondados proporcionando maior resistência e durabilidade; Estrutura arqueada fornecendo melhor sustentação e suportando cargas maiores; Cores variadas; Comprimento externo: 770,0 mm; Largura externa: 570,0 mm; Altura total: 280,0 mm; Comprimento interno: 735,0 mm; Largura interna: 530,0 mm; Altura interna: 210,0 mm.	clasf	UND	23	R\$ 154,70	R\$ 3.558,10
TOTAL (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)					R\$ 55.999,45	
LOTE 17 - CAIXAS PARA USO DIVERSOS - EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Caixa organizadora com capacidade para 10 L, linha bioprática pleion, ideal para armazenagem e transporte com mais higiene e segurança. Características: com tampa, na cor branca leitoso, empilhável, em plástico polipropileno higiênico e durável. Medidas: altura 13 cm, comprimento: 41,1 cm, largura: 29,1 cm	prás vale	UND	7	R\$ 23,32	R\$ 163,24
2	Caixa organizadora com capacidade para 24,5 L, linha bioprática pleion, ideal para armazenagem e transporte com mais higiene e segurança. Características: com tampa, na cor branca, empilhável, em plástico polipropileno higiênico e durável. Medidas: altura 19,1 cm, comprimento: 54,4 cm, largura: 33,8 cm	prás vale	UND	11	R\$ 35,70	R\$ 392,70
3	Caixa organizadora de plástico transparente, com tampa, com capacidade para 29 litros. Dimensão: (comp e larg x alt): 45,7 x 32,6 x 28 cm	prás vale	UND	1	R\$ 45,01	R\$ 45,01
4	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 40 litros.	prás vale	UND	13	R\$ 41,65	R\$ 541,45
5	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	prás vale	UND	4	R\$ 57,38	R\$ 229,52
6	Caixa Plástica para hortifrutti vazada - capacidade mínima de 46 litros dimensões aproximadas de 55x36x32	prás vale	UND	39	R\$ 40,00	R\$ 1.560,00
7	Caixa Vazada tipo Monobloco para transporte de verduras - capacidade 28L	prás vale	UND	5	R\$ 33,24	R\$ 166,20
8	Caixa plástica para açougue (ou frigorífico), fechada (não vazada) sem tampa. Na cor branca, sem tampa, com capacidade para 40 litros, destinadas ao armazenamento e transporte de carnes, aves ou peixes. Injetado em material de polietileno de alta densidade. Com sistema inteligente que permite que as caixas se empilhem sem tocar o conteúdo da caixa de baixo ou que elas se encaixem quando estão vazias, economizando espaço no transporte / armazenamento.	prás vale	UND	3	R\$ 58,65	R\$ 175,95
9	Caixa plástica, termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) com tampa para transporte e armazenagem de produtos em geral 10 litros, cor branca	prás vale	UND	1	R\$ 14,54	R\$ 14,54
10	Caixa plástica, termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade) com tampa para transporte e armazenagem de produtos em geral 24,5 litros, cor branca	prás vale	UND	1	R\$ 50,15	R\$ 50,15

11	Caixa térmica com alças laterais retráteis, fabricada em polipropileno de alto impacto, para transporte de alimentos com capacidade 34 litros. Com parte inter- na injetada e parte externa e tampo soprados. Com tampa articulada presa à caixa para evitar contato com o chão. medidas: 47 x 35 x 41 cm, sem orifício de abertura na parte inferior	soprano	UND	12	R\$ 64,60	R\$ 775,20
12	Caixa térmica com alças laterais retráteis, fabricada em polipropileno de alto impacto, para transporte de alimentos com capacidade 48 litros. Com parte inter- na injetada e parte externa e tampo soprados. Com tampa articulada presa à caixa para evitar contato com o chão. medidas: 43,5 cm de altura, 37 cm e profundidade 62 cm, sem orifício de abertura na parte inferior	soprano	UND	8	R\$ 146,12	R\$ 1.168,96
13	Caixa Térmica De Isopor, com tampa, Capacidade 50 Litros	isoeste	UND	8	R\$ 79,22	R\$ 633,76
14	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 120 Litros	isoeste	UND	21	R\$ 92,00	R\$ 1.932,00
15	Caixa Térmica de Isopor, com tampa, Capacidade 180 Litros	isoeste	UND	9	R\$ 110,50	R\$ 994,50
16	Caixa térmica em plástico, 48 litros, tampa basculante com alça integrada; travamento automático da tampa	soprano	UND	1	R\$ 85,85	R\$ 85,85
17	Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento; plástico 100 litros com tampa.	prás vale	UND	51	R\$ 84,36	R\$ 4.302,36
18	Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento; plástico 60 litros com tampa.	prás vale	UND	51	R\$ 71,40	R\$ 3.641,40
19	Gaiola GTR para transporte de frangos vivos - Desen- volvida para transporte de frangos vivos; Confortável e com ventilação adequada; 08 travas de fechamento, oferecendo maior segurança; Fabricada com Poli- etileno de Alta Densidade (PE-AD) aditivada contra ação de raios solares (3% de UV); Material 100 % Puro; Nervuras com dimensionamentos maiores; Tampa com travas de segurança; 06 alças laterais; Guia para tubos; Furos vazados maiores que ajudam na higienização da gaiola e evitam ferimentos nas aves; Cantos arredondados proporcionando maior resistência e durabilidade; Estrutura arqueada fornecendo melhor sustentação e suportando cargas maiores; Cores variadas; Comprimento externo: 770,0 mm; Largura externa: 570,0 mm; Altura total: 280,0 mm;	clasf	UND	7	R\$ 154,70	R\$ 1.082,90
TOTAL (dezesete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)					R\$ 17.955,69	
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 780.523,28	

Humberto de Campos - MA, 12 de março de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	CELSO ANDRÉ MAIA SOARES C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP
---	--

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b65d064eb2bd40f31cad2197514ae8c9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 - PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 89/2019 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 63/2019 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME	
CNPJ: 27.292.882/0001-62	Telefone / Fax: (098) 991788805
Endereço: Rua Rio Branco, sn, Centro, CEP. 65.180-000 - Humberto de Campos MA	E-mail: boigordoho@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 - ARTIGOS DE COPA E COZINHA - COTA PRINCIPAL						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Acendedor automático para fogão	Lume	UND	50	R\$9,45	R\$472,50
2	Amolador e afiador de facas elétrico 220v para cozinha. Sistema de afiação em dois estágios para resultados profissionais	Allsemi	UND	5	R\$97,35	R\$486,75
3	AVENTAL VINIL (0,70 X 1,20)	PROT-MED	UND	725	R\$11,51	R\$8.344,75
4	Coador Para Café Médio De Fanelas	BonSucesso	UND	137	R\$3,94	R\$539,78

5	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos.	TOTALPLAST	CX	1043	R\$74,36	R\$77.557,48
6	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos.	TOTALPLAST	CX	174	R\$75,20	R\$13.084,80
7	Faca cutelo em aço inox e cabo em polietileno - 6 pol aprox.	TRAMONTINA	UND	13	R\$44,99	R\$584,87
8	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 8 pol aprox.	TRAMONTINA	UND	57	R\$12,36	R\$704,52
9	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 10 pol aprox.	TRAMONTINA	UND	60	R\$15,46	R\$927,60
10	Faca tipo açougueiro para corte de carnes profissional, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 12 pol aprox, cor branca	TRAMONTINA	UND	66	R\$18,83	R\$1.242,78
11	Flandia Laranja 100% Algodão: Pacote Com 24 Unidades; Para Limpeza Geral; Ótima Qualidade; Medida 26 cm x 36 cm; 100% Algodão.	CRISTAL	PCT	829	R\$25,71	R\$21.313,59
12	Fósforo - Fardo com 20 pacotes com 10 caixas, cada caixa com 40 unidades	PARANÁ	FD	180	R\$51,52	R\$9.273,60
13	GUARDANAPO - Guardanapo de papel pequeno, 22x23 cm - pacote com 50 unidades.	MASCOT	PCT	112	R\$2,55	R\$285,60
14	Isqueiro	BIC	UND	60	R\$2,25	R\$135,00
15	Registro de foga industrial (Baixa Pressão) 1/4 E X 1/8	Apis Delta	UND	115	R\$64,13	R\$7.374,95
16	Pano De Prato, 100% algodão, estampado dimensões: 68x40, pacote com 10 Unds	Textil	PCT	973	R\$35,31	R\$34.356,63
17	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de carnes. Medidas 50 x 30 cm e 10 mm de espessura	plavale	UND	80	R\$24,73	R\$1.978,40
18	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de legumes e vegetais. Medidas 30 x 50 x 1,0 cm	plavale	UND	12	R\$25,18	R\$302,16
19	Porta pão, material plástico, material plástico.	arquiplast	UND	12	R\$9,12	R\$109,44
20	Tábua de corte de carne em madeira, dimensões aproximadas de 35X50 cm.	arquiplast	UND	68	R\$21,13	R\$1.436,84
21	Tosheiro para papel toalha, fixação em parede, material polipropileno ou similar, para colocação de papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras, com sistema de abertura por chave, inclui bucha, parafuso e fita dupla face para instalação, garantia de 12 meses.	Bioviv	und	60	R\$33,84	R\$2.030,40
22	Espelho Quadrado Pequeno Moldura Trabalhada Cobre -33x28,5cm	Columbia	UND	4	R\$20,14	R\$80,56
23	Relógio de parede redondo	cassio	UND	11	R\$25,14	R\$276,54
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$182.899,54

Humberto de Campos - MA, 12 de março de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	NILTON MOREIRA DOS SANTOS N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME
--	--

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ab3830ba1224b1c27d8fa1ca57ff9c0d

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 realizado no 28 de fevereiro de 2020 as 14h00min (quatorze horas) tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, com fornecimento de peças para o Município de Humberto de Campos., feita no critério Menor Preço por Lote, sagrando-se VENCEDORA a empresa A R S SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME inscrito no CNPJ (MF) n.º 08.874.508/0001-20, dos lotes 1, 2, 3, 4 pelo o valor total de R\$ 1.128.199,98 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 05.294.460/0001-93 do lote 05 e 06 pelo o valor total de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 16 de março de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 44c754b0dd763963f232c595edc0835e

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 59/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 59/2020. No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 59/2019, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA, Ano II, Nº 45, EXECUTIVO - de Quinta-feira, 05 de março de 2020, Página 11, **Onde se lê:** contrato 59/2020. **Leia-se:** contrato nº 63/2020. Humberto de Campos/Ma, 18 de março de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5fa4159d3fd2deb124914459c7919e4f

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 60/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 60/2020. No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 59/2019, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA Ano II, Nº 45, EXECUTIVO - de Quinta-feira, 05 de março de 2020, Página 11, **Onde se lê:** contrato 60/2020. **Leia-se:** contrato nº 65/2020. Humberto de Campos/Ma, 18 de março de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: c8e498c3028d8c14f98662cc4826670b

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 61/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 61/2020. No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA Ano II, Nº 45, EXECUTIVO - de Quinta-feira, 05 de março de 2020, Página 11, **Onde se lê:** contrato 61/2020. **Leia-se:** contrato nº 67/2020. Humberto de Campos/Ma, 18 de março de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d9f290de659fc8a3068d2cb8121c612f

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 62/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 62/2020. No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA Ano II, Nº 45, EXECUTIVO - de Quinta-feira, 05 de março de 2020, Página 11, **Onde se lê:** contrato 62/2020. **Leia-se:** contrato nº 68/2020. Humberto de Campos/Ma, 18 de março de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 7e427bac1302188265935bb9bd97e05d

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 63/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N 63/2020. No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA Ano II, Nº 45, EXECUTIVO - de

Quinta-feira, 05 de março de 2020, Página 12, **Onde se lê:** contrato 63/2020. **Leia-se:** contrato nº 66/2020. Humberto de Campos/Ma, 18 de março de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: eb1a039319452b278b04a6beb8915bf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitação:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Tomada Preço nº 11/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de Kit Sanitário no Município de Humberto de Campos-MA	09/04/2020, às 15:00 horas
Tomada Preço nº 12/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 01 Praça no Povoado Fleixeiras, construção do Balneário do Povoado São João, reforma do Mercado Público e Urbanização do mesmo e Calçamento em Blocket em diversas ruas no Município de Humberto de Campos-MA	13/04/2020, às 10:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 18 de março de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Presidente - **CPL**.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 1724933c5ae0ea7fa4efd4c30e5b5c1c

Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): ILDES MACIEL PORTO. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ILDES MACIEL PORTO**, para prestação de serviços de **Psicólogo**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 18 de março de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, ILDES MACIEL PORTO, Contratado (a)

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 17391371de8ae460a32eb0eef32daa65

RESENHA.CONTRATO Nº 59/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 59/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** (CNPJ nº 08.476.683/0001-60). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por km rodado para o Município de Humberto de Campos - MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020. **ASSINATURA:** LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8bece829ccc11d6006cc7f145307c013

RESENHA.CONTRATO Nº 60/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 60/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ nº 12.115.978/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA (Escolas Municipais). **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL:** R\$ 141.202,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020. **ASSINATURA:** LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; JACY ARAÚJO CANANÉA JUNIOR-Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 27e2bd2ffba8b8f3012f6c947113f36c

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **ILDES MACIEL PORTO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na

RESENHA.CONTRATO Nº 62/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 62/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MESQUITA E FRAZÃO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 11.513.830/0001-39. OBJETO: Contratação de serviços de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse da prefeitura de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; ELCILENE CALDAS FRAZÃO- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 0e1e47b6a8789720d6374fd44394ce0e

RESENHA.CONTRATO Nº 69/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 69/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP** CNPJ n.º 03.644.454/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Prefeitura de Humberto de Campos. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 144.170,80 (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; JOHNNY HELDER CUNHA BARROS- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: bb3bdf5175c3c2da8d0d6e1c56da3de3

RESENHA.CONTRATO Nº 70/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 70/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS** CNPJ sob o nº 21.645.693/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: **R\$ 96.262,50 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; CARLA CRISTINA GARCEZ FIQUENE - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 421a7d7bcc96a60e78a32870fd8390ab

RESENHA.CONTRATO Nº 71/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 71/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **U. B. T. MENDES**, inscrita no CNPJ nº 07.227.881/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 211.863,50 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; UDEDSON BATISTA TAVARES MENDES - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 33626948fa40f7216a1836c9098f0611

RESENHA.CONTRATO Nº 72/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 72/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL DUTRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.979.798/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 954.618,55 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; KARINA SAMPAIO DUTRA - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 45e80ffdae0665ac406f0a78e08315ec

RESENHA.CONTRATO Nº 73/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 73/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.292.882/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 142af3d9df5cf083ec3ffecabc0593e

RESENHA.CONTRATO Nº 74/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 74/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISTRIBUIDORA LUMIAR** CNPJ Nº 20.005.842/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 35.171,22 (trinta e cinco mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; Aline Azevedo Lisboa- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8fa80d897788786e4765ed02e33c2b47

RESENHA.CONTRATO Nº 75/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 75/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISTRIBUIDORA LUMIAR** CNPJ Nº 20.005.842/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 49.157,88 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; Aline Azevedo Lisboa- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 04f1ba9b49bae8b41fdf7462be722488

RESENHA.CONTRATO Nº 76/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 76/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DISTRIBUIDORA LUMIAR** CNPJ Nº 20.005.842/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 58.570,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; Aline Azevedo Lisboa- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 39b7b2c5f2f778197e9df82877814949

RESENHA.CONTRATO Nº 77/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 77/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.292.882/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 144.211,50 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 268db1e6e1f6b9754200df38727bbc5c

RESENHA.CONTRATO Nº 78/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 78/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.292.882/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 13.485,42 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; NILTON MOREIRA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 78cb03d252b0c898a8172c97624a4559

RESENHA.CONTRATO Nº 79/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 79/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.573.429/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 159.825,93 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES Secretária Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: cfb92cfa8daf9e2623e2cb2070e3ad9a

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 30e205a0c636cf9b656085f127bf9c6e**RESENHA.CONTRATO Nº 80/2020**

RESENHA.CONTRATO Nº 80/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.573.429/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 17.491,50 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 64332c0f179ab889fbf73d6785e794a**RESENHA.CONTRATO Nº 81/2020**

RESENHA.CONTRATO Nº 81/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.573.429/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: de R\$ 126.616,80 (cento e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: cda1b0f77cafced4da832f1b6fd3d1cc**RESENHA.CONTRATO Nº 82/2020**

RESENHA.CONTRATO Nº 82/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.573.429/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: de R\$ 3.442,10 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: RAILSON AUGUSTO CRUZ ARAÚJO JÚNIOR Secretária Municipal de Cultura de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 83/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 83/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.573.429/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: de R\$ 403.221,24 (quatrocentos e três mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; CELSO ANDRÉ MAIA SOARES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 83063741f66e6d2b1188c1346ad3bf0f**RESENHA.CONTRATO Nº 84/2020**

RESENHA.CONTRATO Nº 84/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RESENDE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ nº 03.117.050/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Centro de Artes e construção de uma Praça no bairro da Lagoinha no Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 207.499,97 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 05 DE MARÇO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; LUCAS DA SILVA MOREIRA - Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5e4b0c9a1b855f6dd146cd751336d2e8**DECRETO Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE****DECRETO Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), BEM COMO SOBRE RECOMENDAÇÕES NO SETOR PRIVADO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da

Infeção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 35.662, expedido no dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários Municipais e demais dirigentes e chefes dos setores da Administração Pública, adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I - De eventos com público superior a 100 (cem) pessoas, incluída a programação de acontecimentos culturais públicos;

II - De aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 a 31 de março de 2020;

III - Do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 de maio de 2020.

Art. 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - As medidas determinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II - O deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como do setor privado do Município de Humberto de Campos/MA, fica recomendada a suspensão de:

I - Aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;

II - Eventos com público superior a 100 (cem) pessoas;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
DO ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MARÇO DE 2020.**

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 0988c656b277e24824eefa55ebc335d5

**PORTARIA Nº 293 DE 18 DE MARÇO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 293 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Rafaela Sousa da Silva** para o cargo em comissão de **Assistente Técnico I DAS-4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 18 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 71b23e9f375e1a492e2ab7add70f3e7

**PORTARIA Nº 294 DE 18 DE MARÇO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 294 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Rafaela Sousa da Silva**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico I DAS-4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA **GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE de 100%** (cem por cento), incorporada sobre os seus vencimentos, enquanto o servidor permanecer neste regime de trabalho (TIDE), em conformidade com os Art. 1º e 10º, do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 18 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 4887a775b4facf7786edf63f2a44ae1e

**PORTARIA Nº 295 DE 18 DE MARÇO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 295 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o senhor **José Ribamar Aguiar da Conceição** para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento DAI-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 18 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 376b6755324372cc9cb9492b8e7cbf58

PORTARIA Nº 296 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 296 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10/2009, de 24 de novembro de 2019 - **Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município**,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **GILMAR BARROS ARAUJO**, matrícula nº 0781, Professor, que a presidirá, **FLAVIA CRISTINA SILVA DA FONSECA**, matrícula nº 1558 - Agente de Administração, Vogal, e **RAFAELA BRAGA ROLIM DE CASTRO**, matrícula nº 2668, Cirurgiã Dentista, Secretária, todos servidores desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, ressalta-se que não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 18 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: bf8c13f1b388a492074136ea42294f61

PORTARIA Nº 297 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 297 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias a Secretaria Municipal de Administração e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 75/2017 e nº 336/2019, de 07 de fevereiro de 2017 e de 01 de outubro de 2019, respectivamente.

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Delegar a Sra. **Louise Santos Almeida**, portadora do CPF (MF) Nº 063.144.523-41, Secretária Municipal de Administração e a Sra. **Raimunda Aucinete Maia da Rocha**, portaria do CPF: 005.052.613-83, Tesoureira, os poderes a seguir descritos para a movimentação em conjunto da conta bancária, **agência 4124-6, C/C: 6192-1. PMH CAMPOS TRIBUTOS.**

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 18 DE MARÇO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 633c7e0ed66706b01ce1c257d830b628

PORTARIA Nº 170 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 170 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JEANIA LUCIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) J.I Alegria da Criança, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **11 a 25.03.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 18 DE MARÇO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 63e25b5a56a464341d85d8de122a2c46

PORTARIA Nº 171 DE 18 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 171 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA MEIRE DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) E.M Antonio José Nassar, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **28.02 a 26.06.2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 18 DE MARÇO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: d624e54f6270faf1b4dd93a8fe9ee24a

PORTARIA Nº 105 DE 16 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 105 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José de Ribamar Ferro Silva**, Agente de Administração, **Matricula nº 1854**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 59/2020**, Pregão Presencial nº **12/2019/SRP-CPL** e Processo Administrativo nº **92/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **M M J SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 32.792.198/0001-80**, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para realizar **Serviços de Capinas, Limpeza de Fossa, Caixa D'água e Cisternas**, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2020 e terá vigência até o vencimento do Contra e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 16 DE MARÇO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fd49039d0ef584dc2034c4a9581104bc

PORTARIA Nº 106 DE 16 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 106 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Luane Paixão Batalha**, **Matricula nº 2093**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 72/2020**, Pregão Presencial nº **65/2019-SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **111/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL DUTRA EIRELI**, CNPJ: **28.979.798/0001-84**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das **ESCOLAS MUNICIPAIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020 e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 16 DE MARÇO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 878a31561ec3dcd2b5f7839035d0878f

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR FERRO SILVA**, Matrícula nº **1854**, **Agente de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar equipe responsável pelos serviços de retelhamento, recuperação dos banheiros, colocação de trinco e outros serviços para melhorar as condições das seguintes Escolas Municipais: **EM Antônio José Nassar (Povoado Serraria)**, **EM Marcelino Freitas (Povoado Rampa)**, **EM João Batista Pereira (Povoado Mata)**, **EM Santa Cruz (Povoado Santa Cruz)** e **EM Mirian Sousa Borralho (Povoado São Lucas)**.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **23 a 27/03/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE MARÇO DE 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 406ac746b4480719286b58261dc01f1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 004/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, entre outros dispositivos legais; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto nº 35.662 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão e a Declaração da Organização Mundial de Saúde que tratam o COVID-19 como Pandemia, o Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, resolve acatar integralmente os atos conexos, por considerar o caso como sendo grave à Saúde Pública, especialmente à saúde dos idosos e de pessoas vulneráveis, problemas estes de gravidade irreversível, com grau de letalidade elevado nas pessoas de risco, e ainda, para proteger as pessoas das diversas faixas etárias, resolve: DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidos,

nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas, no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19. Art. 2º - O Prefeito Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação resolve sus-pender as aulas da rede pública e privada pelo período de 15 dias, a partir do dia 18 (de-zoito) de março, podendo ser prorrogado de acordo com as autoridades médicas sanitárias, as quais serão consultadas periodicamente. Art. 3º - Fica recomendado que seja evitada a realização de eventos, os quais abriguem grandes aglomerações. Parágrafo Único - Caso o Poder Público Municipal receba parecer de autoridade sanitária sobre os riscos da realização de tais eventos, a licença não será concedida. Art. 4º - As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos, acompanhando as orientações sanitárias municipais, estaduais e/ou federais. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: a7f095da3e8d58e38ba52018fca38de4

LEI Nº 510 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 236/1998 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - O Artigo 19 da Lei Municipal nº 236/1998 passa a ter a seguinte redação: Art. 19º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I - Assiduidade; II - Capacidade de iniciativa; III - Produtividade. IV - Responsabilidade. § 1º - Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo como que dispuser a Lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatos enumerados nos incisos I a IV desde artigo. § 2º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 26. Art. 2º - O Artigo 20 da Lei Municipal nº 236/1998 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 20º - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício da profissão. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA., em 18 de março de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 0d196ff5f43ed349aaf8ea95b534dd63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato no 17/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa A. B. DE CARVALHO, CNPJ: 07.048.374/0001-26. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 04/2020. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 250.320,00 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 07 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Antonio Barbosa de Carvalho, CPF no 062.426.933-72, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 07 de fevereiro de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 72df32847bc464a689dd982ca8326c3c*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato no 18/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa A. B. DE CARVALHO, CNPJ: 07.048.374/0001-26. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 04/2020. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 61.520,00 (Sessenta um mil quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 07 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Antonio Barbosa de Carvalho, CPF no 062.426.933-72, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 07 de fevereiro de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6317ba9c31764fb4864dc8b0faedd9bc*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL NO. 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato no 16/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa A. B. DE CARVALHO, CNPJ: 07.048.374/0001-26. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus de interesse desta

administração pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 04/2020. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 119.420,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 07 de fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Antonio Barbosa de Carvalho, CPF no 062.426.933-72, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 07 de fevereiro de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a1de577e96042521d307aa4f1b4a75d4*

EXTRATO DE DISPENSA DL 007/2020

REF.: Dispensa nº DL 007/2020, Processo nº 02/007/2020 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Educação - ESPECIE: Contrato de Locação de Imóveis - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel localizado no povoado Santa Izabel, para funcionamento do EJA no Município de Nina Rodrigues; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X - VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) - PRAZO: até 31 de dezembro de 2019 - ADJUDICADO: ITAMAR ARAUJO DA CONCEIÇÃO CPF Nº 499.343.503-78, RATIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 15 de março de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira OAB/MA 8150 Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 87476409576597dc5ae8ea4c237e2400*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

DECRETO Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 006 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de

emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, previstos no artigo 196 da Constituição Federal de 1998;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para rápida disseminação do vírus COVID - 19, (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que é dever do município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus.

DECRETA

Art. 1º- Ficam suspensas no âmbito do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de março de 2020, as aulas presenciais da rede municipal de ensino e das instituições privadas de ensino;

§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá providenciar os ajuste necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas;

Art. 2º- Fica temporariamente suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, a concessão de novas férias e licença prêmios para servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos.

Art. 3º- Ficam suspensos por 30(trinta) dias, os Tratamentos Fora de Domicílios - TFD, de pacientes nos casos de procedimento eletivos, ficando mantido os casos de hemodiálise, emergência e urgências.

Art. 4º- Ficam suspensas por 15 (quinze) dias, as atividades dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantida as demais atividades desempenhada pelos servidores municipais.

Art. 5º- Ficam suspensas por 15 (quinze) dias, as atividades no Estádio Municipal "Azevedão" e no Ginásio Poliesportivo, localizados na sede do município.

Art. 6º- Ficam suspensos, a partir do dia 18 de março de 2020, todos os eventos públicos de qualquer natureza, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros ou eventos serem remarcados oportunamente.

§1º- A vedação para realizar evento se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive

bibliotecas e centros culturais, com previsão para mais de 50 (cinquenta) pessoas, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença de funcionamento.

Art. 7º- Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás por órgão da prefeitura para realização de eventos públicos ou privados a partir de 18 de março de 2020, que exijam a expedição de licença por parte da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil.

§1º- Os órgão licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se referem o caput deste artigo, envidando esforços para ciência aos particulares que requereram, valendo - se para tanto, de todos os meios de comunicação.

§2º - Os eventos só poderão ser remarcados após a vigência deste Decreto.

Art. 8º- Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID -19, que será presidido pela Prefeita Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Saúde;
- II. Secretário de Administração
- III. Secretário de Finanças
- IV. Membro do Conselho Municipal de Saúde
- V. Representante da Sociedade Civil
- VI. Médico Integrante da Rede Municipal
- VII. Secretária de Assistência Social

Art. 9 - Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 10 - Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

Art. 11 - Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Art. 12- A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 13- Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 17- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MARANHÃO AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 73c246a5b9ed1b2be9ace19e60d96d16





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br